

Este livro ha de servir
p. o Registo de todos os offi-
cios, e processos, p. os Juizes
d' Estdo, e Tribunal Regio.
do Rio de Janeiro em 1876 em virtude
e p. auctoridade de lei e effeito
o presente termo. Cayaba
29 de Setembro, de 1875.

João de Deus da Silva

Proteccão do Principe Regente do Reyno-unido
Nossa Senhora, os Officiaes que ossemu na Capita-
nia de Mato Grosso, do modo que consta das Off.
N.º 3 e 4 que sem elle tenho a honra de pôr na Res-
peitavel Presença de V. Ex.
Deos. Gra. V. Ex. muitas vezes. Curitiba 22 de Abril
de 1816. M. Ex. Sr. Marquez d'Aguiar.
João Carlos e Augusto d'Almeida.

Manoel Silveira de Araujo

N.º 3. M. Ex. Sr. Como não tenho recibi-
do resposta alguma a aquelles officios em que te-
nho feito propostas, que se fe' por que se julga con-
venientes, e como tem adquirido maior força as re-
flexões sempre as companhias, tanto a liberdade
de lembrar a V. Ex. o assumpto dos referidos officios,
e de reapellar neste aquellas ponderações que an-
teas, em outras occasiões tenho feito em bene-
ficio daquella parte da Real Serviço, aqui per-
tencem os referidos propostas.

Como pois cada vez mais tem esvaziado as rendas,
e subsídios que ellas mandam aggregar a R. R.,
mas tem na mesma proporção crescido as necessida-
des do Real Serviço, e não sempre por hum obje-
cto muito digno da Real Consideração do Prin-
cipe e Nossa Senhora, todas aquelles arbitrios que pro-
mettem harmonizar a economia das poucas
rendas actuaes, sem diminuir o numero das indi-
viduas que he preciso conservar em estado de servir
activamente o mesmo Senhor.

Esta he a consideração que me impelle a pedir
a Real Resolução de S. M. sobre as propostas

das meus off. N.º 5 de 1813 e N.º 3 de 1815, e a
proprio. He novamente aqui V. Ex. a mesma pro-
posta que ajunto neste meu officio.

Todas as forças desta Capitania consistem
em duas Legiões de Milicias, hum Corpo de Cai-
çadores, que não tem mais de quatro Companhi-
as.

A Legião de Mato Grosso tem dez
Companhias, e a de Curitiba dezasseis, como V. Ex.
verá pelas Mapas destes Corpos que tenho a hon-
ra de lhe apresentar, como estas duas Legiões se
devem conservar sempre no melhor pe, aqui repri-
terei aqui em meritos, e humas officios tenho re-
presentado acerca do modo mais seguro de con-
seguir, referindo-me a propostas que já tem
chegado a Real Presença do Principe N.º 1,
e algumas das quaes tem merecido a Real
approvação.

São estas as razões, porque sempre q.
o Governador seja o Coronel de ambas as Legiões.

São dize em outra parte, que hum Coronel, co-
mo não argue costume ter os Corpos de Milicias
poucas vezes de ser hum estar para abas-
tar os seus Corpos, porque sendo ordinariamen-
te substituidos de recrutamentos, importa com a
sua representação todas as movimentas da ex-
periencia, e actividade dos Officiaes encarrega-
dos de os disciplinar, mas agora apezar
que a vantagem de estarem estes Corpos debaixo
da direcção immediata do Governador, apezar
a de se prepararem os Soldados com que as vezes
se costumam conferir estes Partes. Cada hum
das ditas Legiões tem hum Ten. Coronel Com-
mandante com aquellas qualidades q. possuem

arguem propósitos, e para arguam, por sua razão
solicite as mercês que venhão da proposta argu-
junta. Os Soldos destes Officiaes serão os
unidos que despendem a Real Fazenda como
Estado Major destes Corpos, e como a proposta q-
fazo a respeito do Soldo do Tenente Coronel Com-
mandante da Legião do Ceará, seria a Real
Fazenda a pagar tais paços destes mesmos Soldos que
essa despesa seria quasi insensivel.

Finalmente entre os Officiaes das diversas
armas de que se compoem estas Legiões, se en-
contram os Officiaes mais coizaes pela sua inte-
ligencia, actividade, e dade, como são aquelles
que propoem, para Commandarem as Comp-
didas armas. Estes Officiaes que actualmen-
te se fazem no qualidade de Commandantes as
fuzileiras de Maiores destes Corpos, sendo eleva-
das por S. A. R. ao posto de Maiores de Mili-
cias sem soldo, servirão com grande prestimo de-
bido das Ordens das seus respectivos Ten. Coronéis
emquanto o Estado lhe permittir, equando ella
se impossibilitar, podem entrar-se outros, que
servirão do mesmo modo, sendo aquelles reformados
sem vantagem do Estado, e por consequencia sem des-
pendio da Real Fazenda.

Os que neste sentido, com esse destino propo-
em para Sargentos Maiores em humas, contra Le-
gião, são por mim offiçados na Real Praxia
como muito mercedores das mercês que para elle
solicite, e por isso espero que S. A. R. haverá por
bem conferir-lhas.

Comme espero a respeito dos que propoem

para serem reformados, e a destino dos para a guerra
das Ordenanças. Não posso deixar de mencionar
oivamente voluntaria Real Bandeira amputada do
Sargento Major João Antonio Leite, e do Tenente João
Cavaleiro de São, para que seja por elle attendido,
como propoem, pelas relevantes serviços q- tem
feito nos seus respectivos Commandos.

Deos Grat. La. muiços annos Curitiba 23
de Abril de 1816. M. e La. Sr. Mar-
quês de Aguiar. - João Carlos Augusto de
Caynhau em.

Marcos Philippe de Souza

N.º 4. M. e La. Sr. - Como por occasião de fa-
llecimento do Cap. de Dragões Thomaz de
Mendes, que se achava em assignação de Commando
do Destacamento Fronteiro de Coxilhas, passou
a Commandar aquelle Destacamento o Alferes
do mesmo Companhia Luis Antonio de Souza,
este Officiaes se tem conduzido naquella impor-
tante commissão com hum zelo, e diligencia que
merecem que eu o recomende na Real Proven-
ça do Principe e V. A. D. N. em nome proprio ali-
biendo de lembrar a V. A. a proposta q- se fez em
beneficio deste Officiaes pelo Officio N.º 24 de 1815
para Tenente da Companhia de Dragões, accessu
agora agora the. da mais direito, os serviços que
ele fez para a mesma, e a cargo que haile
resultar da promoção de João Cavaleiro de São
de S. A. R. se dignar de promover aq- Tenente

no parte vago da Capitania, como sempre pelo Offi-
cio N.º 3 precedente.

Devo ter-lhe recomendar a Probença, e Real
Prançada do Principe e Príncipe, as pessoas que lhe
tem feito nos Destacamentos de Coimbra, na Com-
menda do Paraguary, e do Ribeirão, proximo as Ca-
sas do Madureira, e Offices, Joaquim José Ro-
drigues, e o Ajudante Antonio Pinto da Fonseca, e
subalternos e outros obrigados, propostos.

1.º Offices, Joaquim José Rodrigues da Camp.
de Ribeirão - Para Tente da mesma Camp.

2.º Ajudante Antonio Pinto da Fonseca, da de-
legação de Mato Grosso - Para Tente da Companhia
Francisco de Leão Cavabanas.

Carafamos a hum, e outro por muito rapazes para
as partes para que se preparão, pelo mesmo
que tem contratado nos Destacamentos, em que
tem servido com a minha muito particular esti-
mão.

Finalmente como aliberando de
são lembrar a V.ª a proposta que lhe fez
pelo meu Officio N.º 3 de 1815 a favor do Sar-
gente Mór Manoel Rebelo Leite; e a morte que
pelo outro de 31 de Dezembro de 1815 solicitei
para o Capitão Manoel Filipe d'Almeida,
que serve de Secretário deste Governo.

Deus f. a. V.ª. muitos annos. Curitiba 23 de
Abril de 1816. M.ª e Ca. M.ª. Marquez de
Aguirre. - João Carlos Augusto d'Almeida.

Manoel Filipe d'Almeida

4
N.º 5. M.ª e Ca. M.ª. Marquez de Aguirre. - Tenho a honra de remetter a
V.ª. as incluzas copias dos Officios que nestas occasiões
dirigi ao Governador e Capitão General da Capitania
de Goiás, regardingo a V.ª. que se intermitta deliberando
sobre a utilidade das, como fôr o caso, que hoje por V.ª.
haverão por muito justificadas, quiza com a bondade
attender, e que indicando eu a mesma Governador e
Capitão General as mesmas ordens que me cabi, nada
altre nos Reus Dispostos do Principe e Príncipe e
nhos, porquanto impotente, que, humo vex que es-
tes Espontas não podem voltar as suas terras, se
conservem nas Povoações desta Capitania, como nos
de Goiás, e a que o Principe e Príncipe de determi-
ne equivoque respeito melhor a Probença, que serve
amais acentuado, e espero que a honra de V.ª. e do
Senhor Governador em tal caso consideração as reflexões
que pela intermitta de V.ª. e de V.ª. Real
Prançada, em beneficio da Probença, e a mesma consun-
ção desta Capitania, nos diversos Officios, que se
fizer de humo para o outro, e a Probença de V.ª. e
uma Secretaria de Estado.

Deos f. a. V.ª. muitos annos. Villa Rica
1.º de Junho de 1816. M.ª e Ca. M.ª. Marquez
de Aguirre. - João Carlos Augusto d'Almeida.

Manoel Filipe d'Almeida

N.º 6. M.ª e Ca. M.ª. Marquez de Aguirre. - No Officio de 19 de
Agosto de 1815, que acompanhava o requerimento
de João Francisco Guimarães, servio-se V.ª. de
me attender, que alicença que elle pede, para citar
o Sargento Mór Manoel Rebelo Leite, e a

concedido por E. A. R., e que tais licenças não se de-
vem negar sem muito justos motivos.

Senho na presença de V. Ex.^a as conclusões de-
cumentas que serviram para mostrar a V. Ex.^a a fal-
sidade dos que elle allega que elle negue tal li-
cença, e ao mesmo tempo que para convencer a V. Ex.^a
de que as circumstancias portantes nos dois doumen-
tos, servem os justos motivos que V. Ex.^a pendencia p.
tho negar, se eu não tivesse o direito de 3.^o aquelle
raphele que os deo the imprimim.

Julgo pois que procedendo como se mostra, que nella
acciação procedi, fôr o que hi mais conforme os Reis
Intendens do Principe Nosso Senhor, mas tão bem
julgo que E. A. R. deve sumamente castigar os
authores de semelhantes falsos requerimentos.

Os ditos Documentos são

1.^o O proprio requerimento do Supp.^{to} com a men-
ção de 3 de Junho de 1814

2.^o A resposta da Supp.^{to}

3.^o A expozição da mesma Supp.^{to}, e a consequente
requisição que elle fez ao Comissário Deputado da
Câmara.

4.^o A resposta do dito Comissário Deputado

5.^o A accitação feita pelo Supp.^{to} da accumula-
ção que the mandei propor.

Deos q. a. E. A. muitos annos. Vitor Della 1.^o
de Junho de 1816. M. e. A. Supp.^{to} e Manager
d'Aguiar. José Carlos Augusto Aguiar-
sen.

Manoel de Aguiar e Aguiar

1817

M. e. A. Supp.^{to} e a abertura de novas vias,
e a abertura de novas communicações commerciaes de hu-
mos com outros Capitanias, hi necessariamente huma
parte tão interessante do luminoso systema de actual
feliz governo do Reino Unido, estabelecido pelo E. A. R.
Inimutavelmente Bem Liberdade, que não posso deixar
de sentir o maior satisfação, quando se me offerecem
oportunidades de mostrar, que há bem tanto acommo-
dado para esse geral, e publico beneficio.

Com effeito o desejo de chegar ao porto em
que findos a nova navegação do Rio, os Negociantes
que disse a V. Ex.^a o meu officio de 10 de Dezembro
de 1815 que ficava prontos para seguir aquelle
destino, havendo já ha mais tempo chegado, e que
no mesmo officio disse a V. Ex.^a que a Bahia já proce-
dentemente seguido.

Sim, e a abertura de novas vias, e a abertura
de novas communicações de tentativas novas, e a abri-
da, por um outro tanto os humos daquelle facil,
breve, e segura communicação, sobre os de todas as
mais que até agora tinham esta Capitanias, que sem
embargo disso, muitos outros se estão preparando p.
hi foi Cidada de Rio, e espero que a estes diu a
experiencia, e a pratica adquirida pelos seus pilotos
nas precedentes expedicoes, prometterem mais felizes,
tanto mais que não hi regular que esta Amizade, e os
seguintes de já há estabelecidos como foi o passado, que
fôr geralmente fortal para todos os Negociantes q.
dependem nos ditos daquelle, ou de outros la-
minhos.

Mas para que os esforços humanos não bem

conservação para a circulação as mercaderias que ainda
estiverem esta excellente navegação, convém que S. M.
attendendo a immensa quantidade de representações Ordens
do Sr. Governador do Rio de Janeiro mais do que tem
favorecendo as Negociações do Rio de Janeiro que ali vão
facilitando, e ali promovendo o ajuste dos Camaradas
precisos para esta navegação, que os mesmos Nego-
ciantes nem sempre gradum saudável de aqui em
maneira sufficiente para o trabalho de seu negocio,
ou por não se haver, ou por encontrar as dificuldades des-
proas da mesma navegação.

2.º Que S. M. me authorize para mandar estabele-
cer serviço cominho, e na passagem para isso mais pro-
prio, humo Paroquiao, onde os viajantes achem o
deuoso precioso de gente, e mantimentos, porque en-
tão poderão chegar mais seguros e mais seguros, e
ter nelle maiores lucros, diminuindo a carga de man-
timentos com que sahem do Rio de Janeiro, e abrandando a via-
gem.

Atmesmos meios que se tem concedido a outras
Paroquias, e estabelecimentos fundados para iden-
ticar fins saes tão justamente devidas aos que fazem
fundar algum estabelecimento, que não posso deixar de esperar
que S. M. haverá por bem mandar o que apertar
virei.

Segue premiu que se das ditas mercaderias se juntasse
humo Alvará de algum annos suas, que para ali
fossem, fuma refer, e quando se creder a Paroquia de
(Villa de Santa) isto mais que qualquer outra coisa
facilitaria aquelle estabelecimento, e chamaria para
elle pessoas, que assim se mais mais uteis do que ago-
ra são, e que melhor aproveitaria os necessarios me-
ios para salvar os seus devidos, assim ganharia
o Estado, ganharia os seus, e ganharia os seus Creditores,
a favor dos quaes, se tem mais todavia os devidos

6
previdencia, como S. M. mandare.
Das Ilhas de St. Paulo, muitas annos. Curitiba 13 de
Janeiro de 1817. M. e Ca. ^{mo} Sr. Manguez de
Aguar. Jacó Carlos Augusto d'Almeida.

Manoel Filipe d'Almeida

M. e Ca. ^{mo} Sr. ~ Para lembrar a V. Ex. a
apropriação que o Compromisso de Menores de S. Paulo,
das Ilhas de S. Paulo se estabeleceu (depois de mon-
dado, como o Sr. M. parcer) tendo a honra de por
na presença de V. Ex. a inclinação de S. Paulo, que
tão bem precedido, e quando que as vantagens deste
estabelecimento mercantil aquelles Ilhas de S. Paulo,
cuja falta continua a ser a que compõem aquelles
Compromissos em hum d'agosto muito contrario aos
importantes fins, que S. M. já humo vez tanto
lucrou.

Das Ilhas de St. Paulo, muitas annos. Curitiba 15 de
Janeiro de 1817. M. e Ca. ^{mo} Sr. Manguez de
Aguar. Jacó Carlos Augusto d'Almeida.

Manoel Filipe d'Almeida

M. e Ca. ^{mo} Sr. ~ Em seguimento do que
nomem officio de 31 de Dezembro de 1815, tive hon-
ra de participar a V. Ex. relativamente ao estabelecimen-
to. Supplicado por S. M. tendo agora a satisfação
de offerecer a V. Ex. o Balanco incluído do Livro da
Administração que estabeleceu, e o certificar a V. Ex.
que com a dita fuma, nelle incluída, não se tem

abundantemente sustentado as Lazareos existentes no
seu arruachamento interior perto do Rio, mas tẽ-
hem preparado o edificio que para sua residencia man-
dei construir, e ja estã concluido.

Vendo assim verificada a 1.^a parte do projecto que
mereceu a Real Approvaçao de S. M. e achando-
me habilitado pelos fundos que no mesmo Balanço
semestral distinctos para a Administracão do pre-
zente anno, eu me deliberei intentar a 2.^a parte do mes-
mo projecto, expedindo aos Administradores a Ordem
que consta do copia junta, e no dia do clauso della se
marcou o terreno em que se principiarão os edificios
para hum Hospital geral, e a satisfacão com que se
dos estes maiores me ajudo em tão importante
obra, me deixa esperar que se ha de concluir tão bre-
vemente, como a Casa Real de S. Lazaro, que apenas es-
tava principiada, quando dirigia a V. Ex. a meu referi-
do Officio de 31 de Dezembro.

Espero que V. Ex. me honrará com participacão que
destas coisas lhe fôr, e accento das disposições com que
tanto desimpedido a Real Ordem de 6 de Junho
de 1814, e para o mesmo fim humildemente rogo a
S. M. pela antecipaçao de V. Ex. que designe de
conceder a Administracão dos Fundos ap-
plicados como Approvaçao Regia para Obra
das 100 Leitosas - e os seus privilegios, e pre-
rogativas de que nas mais Capitaniaes gozão as Casas
de Misericordia, com declaracão porlem de ficar sem
embargo d'isso subsistindo o methodo da actual Ad-
ministracão, mais simples, facil, e benigno, e o unico
que por ora he applicavel a este paiz em que as in-
mundades sã tão mal regidas, que nada se pode
mais esperar deste estabelecimento, se a sua Admi-
nistracão temporal se entregare a algarima das que
existam, ou que fôr novamente creada. De-

Quoy foy a V. Ex. mui to annos, Enigba 15 de
Janeiro del 817 - M. da. M. e Marguaria de
Aguiar - Joao Carlos Augusto de Cynhausen.

Mansel Philippe de Trange

N.º 1. M. da. Lou. - Não obstante que
em todo o anno de 1815 não recebeu de V. Ex. senão
os Officios de 11 de Janeiro, 28 de Fevereiro, 20 de Mar-
ço, 6 de Abril, e 22 de Junho do mesmo anno, e que
nem um d'elles trouxe das actuaes importantes
negocios desta Capitania, nem proprio de V. Ex. superior
que não chegassem os mais de V. Ex. as muitas que
desde o clauso de 1815 tive o honro de lhe dirigir,
pela sequencia, e com que os remettei para V. Ex. e pe-
los contraos que todos de houvem seguido com a mes-
ma de V. Ex. para a Corte.

Por isso venho agora, mui to, offio das negociis
que no ultimo das referidos Officios liguei, dar a V. Ex.
os raxos porque apolha de aquelles repastos, me obri-
gar a deliberaçoes que não admittia mais demora,
e finalmente representar a V. Ex. a grande embaraco em
que me acho, e o amizado arbitrio que me coube ho-
mem para me colocar convenientemente tantas vezes, e tão vi-
dentemente offerecidos a consideracão de V. Ex.

Os meus Officios N.º 16, 17, 20, 21, 23, 26, e 27 de
1815 informava a V. Ex. perfeitamente das causas,
e effects do fatal successo de Chiquitos. Com o meu
Officio N.º 28 remettei a V. Ex. o Officio que me dirigio
o General Wanner, e como outro N.º 29 arrepostos que
dei a aquelles Officio. Tive a satisfacão de ver
que as minhas disposições, que assim fôrão puzentes a
V. Ex., produziram aquelle saudavel effecto, que re-

niquencia e saque d'esta Capitania, porque o fidalgo Mar-
nes, que na suação da sua intravel de Chiquitos
não pôde occultar me aquelle os males, que eu havia
previsto, e pondo-as a ^{sa} ~~sa~~ foi conduzido pelo be-
ficio das referidas disposições a dar aos seus mo-
verimentos aquella direcção que eu deixava, afastan-
do-se de stas fronteiras, e levando para amaior distancia
do districto de Santa Cruz o theatro da guerra, que
continua a ser (e a grande dano no) a Provín-
cia de Chiquitos, se eu não conseguisse dissipar aquellas
desconfianças com que na dita Província entrou.

Aquelle Chiffe não temido pelo prohibido contrabando
maliciou para o fim darminhas citadas disposições,
valendo-se a ^{sa} ~~sa~~ Cruz depois da conquista de Chi-
quitos, levando consigo todas as Tropas que tinha tra-
zido, na verdade em maior numero do que era preciso
para tão insignificante expedição, e desempenhando
as Commoventes da nova fronteira as muitas in-
conveniências, com as mais temerárias exactidão, continuou
elle a tirar da mesma Província todos os recursos de
que me entrava prompto carecia, deixando-a em hum esta-
do de abandono que me temia todo esulto.

Por este modo esteve aquella nova fronteira desas-
sada, equista todo o tempo que desde aquelle succe-
so tem decorrido, e se casou com os actuais domi-
nadores della aquella boa harmonia que por S. M.
estai recommendada.

Por esta razão em quanto eu arduamente espe-
rava as reportas de S. M. tão necessarias para a meu
Governo, e enquanto a tranquillidade daquella ague eu
tinha podido substituir estes negocios permitia que
eu não me fadasse a S. M. com humas materias tão re-
pellido em todos os meus officios que haviam precedido,
eu me dirigi a Capital deste Governo, onde me chama-
vam negocios não menos importantes para o saque in-

terior da Capitania, de que estes e são para a sua
segurança exterior, deixando o Districto de Encabida
na verdade insupprantavelmente opprimido com o
ausilio dos ^{sa} ~~sa~~ de respeito de que offendi a S. M.
armas, e qualidades me em Officio etc.

Chegando a Mato Grosso, e tomando con-
hecimento de stas, pinto do estado da fronteira vinha,
tive o desgosto de saber que a novidade, e firmesza do
prohibido que se occupava cada vez mais afastava stas
deixando periculo em que eu pudesse permittir aos emi-
grados aqumtados no Encabida, e regresso para as
suas terras.

Cresceram com esta noticia as meus traba-
lhos, e auctades, assim como o desgosto dos referidos
congrados, por não poderem, e a harmonia praxatária, eu
seguir para diante, e o das Patroas em suas casas os
alugios, por serem auctades, e illimitados auctades
de hum immenso e immensamente penoso.

Testaria a meu respeito as Picas Ardens
d'El Rey Nosso Senhor, e apanhada que eu conser-
vava de que me não tardaria as reportas, e te-
zuluens, que eu com tanta instancia tinha solicitado,
me deu fendas para resistir a este, e a outros habitu-
es desgostos da minha presente situação: Mas
não tardaria muito novas circumstancias que de-
vião impôr silencio a estas considerações, por que
logo recebi noticias que indicava hum nova explo-
ração na Província vizinha com todos os caracteres das
que precedentemente haviam feito reflectir para esta
Capitania os Exarchos que nelle entravavam, e os
mais ague eu havia desde aquella direcção que ahi
este tempo estava recommendado, porque recebi
noticia de haver chegado a Província de Chiquitos com
destino para o Districto fronteiro do Parahy o
numero de 100 praxianes Realistas feitos em hum

contradição aos esforços que faço em benefício do Re-
al Serviço, que me servio muito penosa, e a meu me-
tempo indicam a S. M. a pouca utilidade de me
conservar no Emprego que tenho, e no qual nada posso fazer
fazer que possa, braco sendo nem ajudado pelas meus
Collegas, nem protegido pelas meus Superiores, e que
sem o andar do tempo, tão bem ensinará aos meus
Subditos a caminhar em se de obedecer a hum desvalido.

Sem embargo de tudo isto, e de mais que tenho
previdenciado, e o país marbraz. acentuado de tribuções deste
Governo, tanto devida de este, e outros de outros, sem
basta affirmar que me quer a refração da situação, e
sem elle a situação de amethor que posso, e isto barto,
por entre as ofensas que me tem suscitado as cir-
cunstancias que nem fizes, nem posso dominar, e a con-
tradição de aquelles, a quem não posso convencer da in-
cuidade, e a falta das minhas intenções, e consequen-
ter iliproximans.

De amethor muito que em tais circuns-
tancias se padecem a guerra, tem prossequido as ope-
rações do Governo exterior desta Capitania, e as
suas relações exteriores, não tendo acentuado em hum,
e a outro destes ramos do mesmo Governo, e a que me
na humas particular meirae, e a o dia 19 de me-
parado, e a que recebi as noticias que a carta da co-
pia aqui junta, e a o dia 19 de me-
actual situação da parte da Fronteira vizinha, e a que
tem lugar a guerra que a o dia 19 de me-
a o dia 19 de me-

Relativamente a alternativa que tenho
observado entre os dois, e a o dia 19 de me-
os partidos, e a o dia 19 de me-
passado sem a favoravel ao partido Realista, e a o dia 19 de me-
V. Ex.^a presente que se expandem esta possibilidade em
alguns dos meus precedentes officios, mas a o dia 19 de me-
o dia 19 de me-
o dia 19 de me-

convidero, qualquer semelhante alternativa favo-
ravel ao dito partido, e a o dia 19 de me-
por humar vez de barto a o dia 19 de me-
Provincia de Pernambuco, e a o dia 19 de me-
gosta a o dia 19 de me-
nos de ver cessado o emprego com que me a o dia 19 de me-
a o dia 19 de me-

Esta participação, que em outras circunstancias,
deu a o dia 19 de me-
de barto dos meus pés a o dia 19 de me-
muito pro a o dia 19 de me-
agradar a o dia 19 de me-
Intenções, e a o dia 19 de me-
circunstancias, que julgo a o dia 19 de me-
certos os ramos que a o dia 19 de me-

Tantos particulares, mas resumidamente fere-
dignas, que a o dia 19 de me-
de marchar a o dia 19 de me-
cois, e a o dia 19 de me-
netas que o Governo de Buenos Ayres em consequen-
cia destas iliproximans, e a o dia 19 de me-
hum officio de V. Ex.^a com data de 22 de Junho, mais
de hum me-
tas se a o dia 19 de me-
nao digna de me a o dia 19 de me-
rupido, e a o dia 19 de me-
especies para mais a o dia 19 de me-
contas em que a o dia 19 de me-

De barto a o dia 19 de me-
meu xelo de barto a o dia 19 de me-
ter muito a o dia 19 de me-
Fronteira de que pelas ditas cartas de barto para os
prevenir contra os passivos effeitos das indicadas dis-
proximans, e a o dia 19 de me-
Dauas dias antes de receber a participação q. agora

institutos annos. Curitiba 20 de Janeiro de 1817.
M. da S. M. Marquez de Aguiar - José
Carlos Augusto d. Olynthouren.

Manoel Philippe d. Traujo

N.º 3. M. da S. M. - Como depois da data do
meu precedente officio, recebi o que em original incluo,
assignado pelos mesmos tres Espontaneos, que ja de
Cobalvicio me tinham escrito o officio que se deu
de N.º 5 vai apresso a nome que lura e N.º 1, jul-
go conveniente pô-lo na proxima da N.º 1, para que
N.º 1, se apanha de que não hi de todo substituição
de probabilidade advenha futo de dois destes
Revolucionarios, ficando nada menos verosimil
que o grande interesse que mostra em requirir o Ca-
minho que pretendem, seja dictado pela mesma
perniciosa intenção que os mesmos Espontaneos atre-
vem a seu accusador.

Estabelece pois esta nova circumstancia o
caso de absoluta necessidade de dar aos mesmos
Espontaneos aquelle mesmo destino, que ja annunci-
ei a N.º 1, no meu precedente officio, para que S. M.
a vista do dito mandado o que melhor lhe parecer.

Algunas vezes tenho indicado a N.º 1, a ascenden-
cia que este Carque tem ganho nos Governos reunidos
por meio de humana ostentada, politica, e em desempe-
nho das Ordens de S. M., parece-me que o S. da
Carta inclusa que faz mensão do Bandito de 1813
algum tanto serve para provar estas duas coisas:
a existencia de Ordens severissimas, que até então
recolhiam a communicação, e a franqueza da mesma
communicação, concedida pelo Varnes na g. epoca,

13
em V.º 1, de servir de mandado vir a sua proxima
os documentos da minha correspondencia com
aquelle, e outros Chiffes Espontaneos, conhecedor que
esse honra de do offento das minhas continuadas
diligencias, feitas em cumprimento das Ordens de
S. M. praxe em tal circumstancia, e auctella que
servindo esta franqueza para saber nos de inte-
rior daquellas Provincias o que nos caminha,
nunca aproveitou aos Espontaneos para sabirem
de nós o que eu não queria, nem caminha que
elles saubessem.

Des grande a. V.º 1, muitas annos.
Curitiba 24 de Janeiro de 1817 - M. da S. M.
M. Marquez de Aguiar - José Carlos Au-
gusto d. Olynthouren.

Manoel Philippe d. Traujo

N.º 4. M. da S. M. - Tenho a honra de
remetter a N.º 1, inclusa, relação dos remedios que
para fornecimento da Botica Real, e para o cura-
tivo dos Hospitais, dos diversos Districos mentas,
requir, constantemente pelo o Comandante da
Companhia.

Por esta occasião me lembro ponderar a N.º 1,
quanto seria util a Real Fazenda, e a Real pro-
por em geral que esta mesma se fosse mais proporcio-
precisa, para que estabelecendo se aucta destes re-
medios por conta da Real Fazenda, empregando
se na manipulação d'elles algum Boticario habil,
que dahi se mandasse, a fim de se evitar o abuzo
de toda e qualquiver pessoa, e de se evitar os remedios;
abuzo que de outro modo seria extinguido, por que

Hei tal como desejo de que a S. M. agrade
esta miséria de liberação, que eu devesse aqui
repetir todas as reflexões, que em abono della
tenho tantas vezes, e tão entusiasmamente offerui-
do a V. Ex.^a, porém eu não posso abstrair a minha
respeito, que merece a tão occupada attenção
da V. Ex.^a. Todavia eu tomarei a liberta-
de de offender a V. Ex.^a no Documento N.º 3.
amais breue recapitulação que posso, das misérias
desta Capitania, que tanto em vós tenho re-
presentado, e encarecido.

O referido Documento mostra a V. Ex.^a o que
de existente no Livro desta Repartição no fim
da semana passada, e visto de v. ex. m. e. que
seu Official Inferior, que mandei a L. G. a
buscar a mesma, que aquella Capitania for
desta, tornar com as mãos vazias, como tantas
outras vezes me tem succedido, eu não tenho
mais que recurso me fazer valer, e malmente não
terei outro, senão aquelle mesmo que hei tanto
tempo me tem unicamente servido, que he car-
dente, e inextinguivel zel. do Serviço de S. M.,
e amor ao Sua Real Serviço, do Governador des-
ta Capitania, estas penas que radicalmente
e ajudo em circumstancias tão duras, e tão
desconhecidas fora da Capitania de Mato Grosso.

Que S. M. assim o reconheça, e que
V. Ex.^a tenha a bondade de assim lho certificar,
he tudo quanto desejo, para suavisar as in-

comparar as angustias de tão prolongado
soffrimento.

Des guarde a V. Ex.^a m. e.
Cuiabá, 5 de Maio de 1787 ~ M. m. e.
Sr. Morgues d'Aguiar ~ João Carlos
Augusto d'Albuquerque

Mansuet Philipp d'Albuquerque

Para o Ex.^{mo} Sr. Conde da Barca
depois do falecimento do Sr. Morgues d'Aguiar.

N.º 6. M. m. e. Sr. ~ Depois que pelo
Tenente Valente José Machado, dirigiu ao Ex.^{mo}
Sr. Morgues d'Aguiar os seus Offícios N.ºs
2, 3, 4, e 5, teve a honra de receber os de V. Ex.^a de
3, e 8 de Janeiro deste anno.

Aparticipação que V. Ex.^a por elles me fez
do do lano motivo porque El Rei Nosso Senhor
Manoel proubeu entregar a L. G. a direcção de
V. Ex.^a os Negocios do Ceará, da Guayana, foi
tão de prompto seguido pela noticia que aqui correu
do falecimento doquelle humilhado, e humadissi-
mo Varão, que interese que tenho nos negocios

destas ditas Repartições, e na prosperidade de
todas as coisas do Realíssimo Reino Unido não
sufficiente consolidação alguma, por humas tão gra-
ves perdas, de nome de V. Ex.^a, e sua capandaria,
há tanto tempo conhecida, e fundada em tão re-
levantes serviços, feitos por V. Ex.^a de Mananguá
não fossem annos isentos fadado das vantagens que
todas as vezes esperari do optimo desempenho
das imprestabilissimas commissões de que S. M.
tem encarregado a V. Ex.^a com tão geral approvação
de todo o seu Reino.

Congratulando-me pois pela felicidade que
hoje tenho de ter em V. Ex.^a não só meus sobrio
Director de todas as meus providencias, mas
tão bem hum efficacissimo protector para me
conseguir a opinião dos que até agora houverem
sido em pariaofuturo serem meus ocontentados, eu
ven seguir nestas minhas primicias praxiãção offi-
cial que se fez pelas referidos officios de aquelle seu
Ex.^{mo} Antecessor, continuando, talvez por hum ha-
bito muito viventeado, a lembrar-me da falta
de communicação officios, sobre os presentes re-
lações do nosso Governo como Governo Espanhol
deste Continente, falta que infelizmente me casso-
ra naquelle bem demonstrada purpuração, que
tem feito o assumpto das mesmas officios, e que al-
gum tanto desculpa os outros de V. Ex.^a as irre-
gularidades que no meu procedimento observar,
quando não achar exactamente concentricos com
as suas mais illuminadas ideias, e com as Reaes
Intenções do Nosso Augusto Sobrão, que há mu-
lhos annos me não só communicados daquelle
expresso modo, que para sua satisfação deixei co-
nhecêlas todo o homem, que tem humas tão pexa-
da responsabilidade, como indubitavelmente

16
hi a este Governo. Dize pois a V. Ex.^a que
havendo eu perseverado em humas firmes de que
não julguei poder afastar-me sem prejuizo, naquelle
deplorable, e as communições tendo demonstrado
bemestar sin pazo, e a demonstração tendo
favorecido por humas claudel e infirmitas, he-
rão assim conseguindo, que airoda nestas praxiã
Dominios de S. M. se mantenha aquella stricta
neutralidade, que se me preservem, sem embargo
de perseverarem as tras Governos Espanhoes con-
trapos, em diversos, e contrarias deploras, e he
o do Pomagony no seu outigo ofensa as ideias re-
volucionarias da maioridade das Províncias Espa-
nholas, e as de Chiquitos, e Monas, tendo unanimemente
occupados por Direções de Exército Realista.

Se V. Ex.^a tiver tempo para lancar os olhos na
quelle dos meus officios, em que tenho representan-
do com os reos meus exagorados, a lamentavel, e
precaria situação deste Governo, e reflectir o paus,
em nestas que tenho conseguindo para melhor ar-
este deplorable estado, e deo esperar que a lqui-
dade de V. Ex.^a não me algum violar aos enfeios,
com que tenho procurado, e conseguindo conservar
intacta a dignidade, e respeito do nome de
S. M. de nestas praxiã dos seus Dominios, e até
reentrevi, que para conseguir humas tão pexa-
da utilidade, eu não pratica dispensar-me de fa-
zer as urgentes representações que mostrara a
V. Ex.^a a serie dos meus precedentes officios, sem
embargo de que ellas talvez em algum tempo não
furem justamente analisados.

Quitar-se que tanto em captar abeno-
lencia de V. Ex.^a, e em ganhar a sua protecção, co-
mo hum indispensavel apoio, sem equal muito
me custaria a sustentar a minha justiça, e no meu

das contradicções, que são inseparáveis do desenvol-
vimento do genio dos homens, me obriga a apresen-
tar aqui a V. Ex. hum compendio daquellas
mesmas reflexões, que se achão esparhadas em
todas as meus referidos officios.

Comeo descrevendo tive depois que entrei no Gover-
no desta Capitania, por que apenas havia en-
principiado o estudo dos negarios d'elle, quando
acantecerao os notaveis successos, que conduzirão
S. M. a immortalizar o seu Nome pela sua
deliberação que felicitou o Brazil com a sua
Presença: julgo de curso de referir a V. Ex.^a as tra-
balhos daquelle tempo para poderem de certo me abri-
gar, tendo por vizinhos os Varaschos daquelle
mesmo Reino, que ajudaria na Europa a abri-
gar S. M. a largar o bem das seus Antepas-
sados, caíndo elle em meio de mistura com estes tra-
balhos os outros que eraõ necessaria consequen-
cia das disposições que por este modo haviaõ
requerido a segurança desta fronteira, quando
se apresento ante o Real Throno com todas as Pro-
posições e promettias deste Continente.

Não se tratava então somente de
muitas disposições de defesa contra hum ata-
que formal, e aberto: era preciso que hum ex-
actissimo vigilância impedisse a communicação
do inimigo que aquelle q'nto havia atacado, e que
humã são de humã fortificação n'estes pontos os
antigos, e inextinguíveis idios, que em todos os
séculos foram tão familiares, e tão queridos aos
Portuguezes, daquelle mesma localidade, que as
mesmas perturbacões da Europa, e a mesma de-
strucão das seus elevações, não produzissem cor-
rumpir.

Ando ipso sepius, immua tunc a disgusto

de conhecer a mais leve indicio de qualquer vicia-
ção do espirito publico ou de respeito, entretanto
que as mores dos menos vixentes, resisterão a todos
os boques com que pretendião corromper, chiga-
rão a despendendo a situação em que annos ha-
je se achão, e vindo assim a fazer-se geral a in-
surreição, até os menos resolutos dos quartas
Provincias, que são os que confinao com este Gover-
no, foram o theatro de desordens mais, ou menos
violentas, conformes a posição do veneno que nellas
distillava os factores dos desastres da anarquia
que houverem praticadas ellas: até esta epoca ha-
via sido menores os males, perigos, porque não
havia nos sido hum ponto de contacto com
aquella república revolução, e tinha em fido
inadmir todas as questões melindrosas, e furtar-
me ás angustias sollicitações de qualquer interven-
ção, pelas estabelladas repúblicas, que por aquiescen-
cia communicar a terra de um tempo do Estado: po-
der assim que os dois partidos oppostos, se com-
batem nestas Provincias limitrophes, prin-
cipalmente a ter lugar as numerozas emigrações
de que tenho dito encher tanto.

estas circunstancias adeptas e arbitrias que me puzeram mais prudente, pois que nelleas me ira haer preciso evitar todo o conflicto, que em theoria se qualquer das partiellas, ou se devesse se-
menos favorecer, e a tirar de hi os argumentos p.^a
em tempo de mais fortuna, declarar, evingar o
seu agravo, como annotar stornio storno pro-
vos tharistas, e mendas emhi, na obediencia singula-
xa, e perigosa tharistas das principios revolu-
cionarias que estas emigraçoes depejavão na-
ta Capitania.

por Capitania. Mas como era preciso,
como eu disse, mandados sem es habilitar para

levar para o centro da revolução hum sanhação.
praticas das nossas causas, circunstancias, de que
podessim abuzar, julguem que e arbitrio mais con-
veniente em se de se dirigir para essa Corte, onde
haviamos muitos meios, ou de se fixar em hum
lugar, onde nos não fossem perigosos, ou de se
hustear em alguma parte das mesmas Provin-
cias Espanholas, onde lhes não apresentassem os
refinados sanhaimentos; utilizamos objectos
estes, a quem em não podia satisfazer, sem ser
ajustado por esse Ministerio.

A opposição que moveu este arbitrio a
primeiramente, que e praticar, me deu a tal sa-
tisfeito de se abuzando com a Real Cédula de
El Rei Nosso Senhor, como persuadido de que a
mesma opposição inferida no caso que ella
contemplava, envolvia todos os mais abusos
identicos naturaes, e em maior sequencia, fui
seguido este bomto, abuzando pelas amplas
instruções que me foram dirigidas por essa Se-
cretaria de Estado, no anno de 1812, e quanto mais
is foi crescendo o numero destes emigrados, mais
fui aumentando a consistencia de character, e de
principios da maior parte d'elles, e ao mesmo tem-
po que evitasse que havia em não mudar, nem
de parecer, nem de pratica, e respeito do systema
que eu havia adoptado, e S. M. havia approvedo.

Para não cansar a paciencia de V. Ex.^a, nem hei-
de referir, nem hei de produzir factos que ja se achão
muito ao longo relatados nos meus diversos officios,
mas somente existirem, com toda a humildade,
e submissão, que aminha condicão deve a de V. Ex.^a
em que, eu para minha particular satisfação, eu
para desagravo da minha justiça, algum tan-
to lizoado com o silencio de que ficaria todos

18
os officios em que se representamos, e apanhes
ante nuncio, sem o dictamenito expremido.
e que a S. Mag.^a fornece em Real Cédula de que
nas mesmas officios (que são todos os que essa
Secretaria dirige, e de anno de 1815) teve
a honra de Lhepropor, e as reflexões que con-
tem aquelles officios, não apresentamos os
meios que me occorrem em abano d'ellos, senão
os seguintes, que demonstrarão a S. Mag.^a
o que se pode esperar das actuaes Governos dos
Provincias limitrophes que hoje se suppram res-
tituindo ao Poder Real, e a auctoridade de
e consistencia dos seus actuaes Chiffes.

Estas Provincias são as de Mones e Chiquitos.
O Governo de Mones he actualmente occupado
por hum homem, que vindo de aquella Provincia
em commissão do Real Serviço, e achando mais
deci governar, do que ser governado, sem mais co-
nhecencia de apparelho Espanhol, que o de Gover-
nar, e fazendo-lhe hum fantastico processo, se
instalou a si mesmo naquella Govern. e deu o
destino que lhe pareceu ao outro, que no verdade e
pouco melhores titulos temia para e occupar.

A Provincia de Chiquitos, he hoje
governada pelo mesmo Revolucionario, (que ho-
je se diz Realista) que em 1814, malagrou ad-
dignidade que trazia de prender o Governador Re-
alista Altolaquique, na occasião em que este d'elles
refugiou no Capitanio de Mato Grosso.

Aquella Agnaxil continuou a ser feroz Re-
volucionario em quanto lhe foi conta, e foi sempre
o mais atrevida creatura de insurgente Wornes,
porém morrendo este no assalto de Santa Cruz,
eficando a Provincia, dirigida ao Victorioso Agui-
lón, e a aquella Revolucionario amadurecida

da Realista, que certamente largaria no primeiro
o conflito em que afortunada se declarou pelo
seu primeiro partido.

Estas são as Chiffes actuais das duas Pro-
vincias espartanistas em que se está rebelando
o Povo Real, mas não poderia V. Ex. deixar de
sentir quanto se precisa solidos e base deste po-
der, e a pouca confiança que promettam seus
Governos occupados por seus dois Chiffes, que
aproveitando-se da fragueira da guerra Pro-
vincias, manejam como querem, e deus sabe o
prestes sempre a dar-lhe a derrocada que mais
convenha aos seus interesses, e francamente confesso
que o Antihorista que está debilmente in-
gria nas guerras Provincias, não tem outro
opio, senão o do tal, a qual fôrta armada
que obedece ao Chiffe Realista e Aguilera, e q
largo de estar porphyro passados toda Provincia
de Santa Cruz, sem informados que no principio
deste mez devia sair em movimento de hum
bando de insurgentes, que o perseguir, e amada.

Por esta explicação conhece V. Ex. que as cir-
cunstancias não tem tornado humna face que me
inclinar-se a mudar de parecer, em quanto L. M.
não resolver, como instantemente peço, a que
melhor L. M. parecer a cima dos Espanhoes que
ahi agora tem passado, e continuarem a passar
para estes Páramos, e a qual ali se a data deste
mandei a 320. destes mandei 3. mandei
para o Paulo 43. para Goyaz 204. e existam
nesta Capitania 103.

Deo prout a V. Ex. de
destinar a sua ta occupada a tenção com a
prohibição desta ta longa explicação. proem
julguei a muito pouco, não se para instruir

19
a V. Ex. do presente estado das coisas, mas tão bem
para humo bom ajustado com que urgentem-
solicito a respeito das Officias, que sobre as
materias aqui pendentes tenho dirigido a
essa Secretaria do Estado, e não o occultaria V. Ex.
que tenho os mais fortes motivos para acreditar
que muito brevemente crisa a realidade desta
Resolução, por huma nova, e mais numerosa emi-
gração das que se achão dispersas a procurar
hum parte de deliciação no territorio desta Cai-
pitania, logo que haja huma nova orilusão pro-
duzida pela virgela para que se preparem os
do partidos que no fim do anno passado fizeram
vencido, e que se conformam muito com o espirito
que geralmente reza nas mesmas Circunstan-
cias, e com a fiel alternativa que tenho visto seguir-se
na boa, e má fortuna dos dois partidos que ac-
tualmente se combatem.

D. João de Almeida
muitas annas. Curitiba 2 de Agosto de 1817.
D. M. e Ex. S. Cande. do P. M. J. Jacó
Carlos Augusto de Cujahausen.

Manoel Philippe de Branco

A. 7. L. M. e Ex. S. Cande. do P. M. J. Jacó
de presença de V. Ex. e incluo officio que recebi do
actual Governador de Santa Cruz, e a copia da
resposta que lhe dei, na qual me dirige como V. Ex.
você, pelos principios que tenho adoptado, e que
pelo mais insisto nas meus precedentes offi-
cios, julgo unico, e exclusivamente convenientes

enquanto Deus não permittir, que se restitua os
Gouvernos das Províncias, vizinhas a hum estado que
mereça amassa comprou, estado de que muito
frequentemente confuso que ainda julgo muito des-
miado dos mesmos Governos.

Deos Grande a V. Ex.^a muitos annos. Curitiba
hi de Agosto de 1817. M.^{mo} Ex.^{mo} Sr.^o Conde
da Barca ~ João Carlos Augusto Cuythausen.

Manuel Philippe de Traip

N.º 8. M.^{mo} Ex.^{mo} Sr.^o ~ Depuis de dar a V. Ex.^a
as succintas, mas exactissimas novas da meu offi-
cio N.º 6, posso téo bem avistar-lhas do estado das
finanças desta Capitania, o que todavia farei para-
não cansar a sua paciência, sómente certificando
a V. Ex.^a que as negociações desta Repartição se achão
ainda no boimexxo estado, que constão a V. Ex.^a
das officinas que tenho assignado a essa Secretaria de
Estado, as quaes se N.º Ex.^a tiver a bondade de as ver
ih, mostrão a gradual diminuição, equiva total
amiguitação das recurros que esta Capitania au-
thorizadamente considerava com seus rendos, e como
não sei a seu respeito dizer mais do que tenho dito,
hirei gemendo de laço da montanha que me
opprime, até que cipadino xou mais de V. Ex.^a de
signu de me aliguar téo insupprorável pezo.

Eu cenoia de me lamentar de todos for-
sem téo pacientes crederes como eu, que todavia
o seu habito, da maior quantia, mas como não
seio sempre, hi de qual que está hi pado man-
ter, que rogo a V. Ex.^a que occupe a sua sena

20
atenuas. Deos Grande a V. Ex.^a muitos an-
nos. Curitiba 5 de Agosto de 1817. M.^{mo} Ex.^{mo}
Sr.^o Conde da Barca ~ João Carlos Augu-
sto de Cuythausen

Manuel Philippe de Traip

N.º 9 M.^{mo} Ex.^{mo} Sr.^o ~ Constantemente pen-
sando da mais fiel gratidão, que devo a S. Mag.
pela favores que me tem feito, pois que de S. Mag.
o Ray de bados as seus Conselhos, muito mais pro-
priadamente a tem dado meu, praque en, fubando
a minha existencia física, tudo amais quanto deu
o devo a Beneficência de Almo e Augusto Senhor
eu tenho ainda muito presente a mihi, que S. Mag.
me foi feito em 25 de Abril de 1815, para não
reclamor mais humo vez o benigno effeito do mes-
mo mereci, por estar muito conveniente, que se eu
durar muito mais tempo na triste situação em que
me acho, as molestias, os pruridos, os trabalhos, e
as desgastes abreviação humo camado a vida, que
poderia gratuitamente, e sem a menos poder a meu
ultimo suspiro ser acompanhado do consolo de
o morrer pela utilidade do Real Serviço do meu
Soberano Beneficor.

Ainda mais a V. Ex.^a Conde de Linhares quando
S. Mag.^{de} me fez esta menção, e de de esse tempo tenho
fiel, e successivamente, assignado estas mesmas suppli-
cas a S. Mag.^{de} pela intervenção daquelle Limar-
rio d'Estado, e de estas armas que até a S. Mag.
quize de Aguiar succederão na Repartição dos
Negócios desta Capitania, parem sempre com a

amplificação de não merecer a prolixidade interven-
ção de qualquer delles, para hum negocio de tão
prima monta como he este.

A N.ª Ex.ª que organo me authori-
za a dirigir-lhe os mesmos supplicas, alento em
algum tanto a suprema que o outro concurso, e
que hi entendo bem que podem os desgracados,
e por isso com aquella opatencia, que me dei a
lembrança dos favores, que ja dei a V.ª Ex.ª pessoal-
mente, e que devem a V.ª Ex.ª outras pessoas a quem
pertence, como a liberdade de invocar a protecção
de N.ª Ex.ª, para estar muito certo, que se V.ª Ex.ª impren-
der bravar em ditadas minhas deditas, não exist-
tirá o seu favoravel império da sua bondade, a
força magica, que ha tanto tempo melhora os des-
tinos della Capitanía: parem antes de interressar
nisto a bondade de N.ª Ex.ª, e protestam na pre-
sencia de N.ª Ex.ª, e anti na de S. Mag.ª que eu
suffoco os meus gemidos, e soffro paciente-
mente os acerbos males que não apressados, e pre-
maturamente destruindo a minha existencia, se
eu julgar que seja preciso ao serviço de V.ª Ex.ª
e do Senhor, que eu morra na Capitanía de
Mato Grosso. Não se parem em inda-
gar a persuasão, nem posso julgar que lancemos
em vão, pois dirigidos a circunstancias para es-
se Governo, que seja o dictado que se eu o deves
acompar.

Não sendo pois possível que este seja
o motivo da minha conservação na Capitanía de
Mato Grosso, e sendo aliás tão notorio que a Equi-
dade de S. Mag.ª não dirige por princípios im-
mediatamente relativos a communicação de qualquer
individuo, postera tãto, haver provido, que pode
convir ao seu Real Serviço, que aquelle, que ha

21
tanto tempo maneja os difficeis negocios deste Go-
verno, continue a empregar nelle a experiencia
que tem colhido, mais frouxa de fazer a especial
apppriação deste argumento, permitindo V.ª Ex.ª que
eu lhe pondere, que tem a customa de qualquer outro
a adquirir esta mesma experiencia, nem elle po-
de ser ser por mim empregado com a mesma san-
tagem com que o for, por primeira ordem do meu
Governo, para que achando-se exhaustos todos os me-
ios, de que nesses annos pude lançar mão, e havendo
de se me negado todos os recursos que tenho exigido,
tão bem se achão ja tão exhaustos os mundos idios,
e tão repletos todos os meios que ellas emendadas
para conservar em seu devido vigor, e de las
que esperão de amon a retribuição dos seus ser-
vicos, que qualquer outro que se arroga entrasse nes-
te Governo, pediria muito melhor que eu des-
tahe o espirito publico, que não pôde deixar de de-
cahir, continuando a ser dirigido por hum ho-
mem, que embora tendo hum xelo, e hum boa
vontade, muito ranhecido, não pode senão repetir
com humma infadada uniformidade os seus inu-
teis, e impotentes desejos de melhorar a sorte dos
que injustamente nelle se procurão sem preciso re-
medio.

Não obstante pois da oppressão que soffre
no labirinto de desgracias em que me acho envol-
vido, parem lembrar-me a S. M.ª que o seu proprio
Real Serviço produzirá muito se eu continuar a ser
conservado nesta Capitanía, na absoluta falta
de meios, que tenho representado, e para a propor-
tamente resultar a minha responsabilidade,
eu posso a repetir a que tantas vezes tenho dito,
em minha conservação acho, isto he, que a Ca-
pitania de Mato Grosso não pôde continuar

por muito mais tempo existir como existe, seja
quem for a pessoa que deixar os negócios della, e
para demonstração de boa vontade, eu não pro-
curo mais, que referir-me a circumstancias da
demonstração que deves terho feito, quasi desde
que o Governo, e se não procuro as testemunhas pa-
ra fundamentar de boa vontade a exposição, eu
apello para as que me lhas temido em-
pregadas, e actualmente, eu ainda em epocas
anteriores.

Não sou pois humão desconfiado egois-
ta, que se não repouso nos interesses do Reino, e do
Rei Nosso Senhor, se procuro a meu commoço, e a minha
conveniência. E de modo que com toda a instância
solicito os meios de melhorar de fortuna, sendo em-
pregado, ou naquella Capitania para onde es-
teu nomeado, ou em qualquer outra a Vantagem
de S. M., por que ainda julgo poder ser útil ao
Seu Real Serviço, para em ainda com mais instancia
rogo a S. M., pela gloria do Seu Nome, que de-
ligne de occupar a mesma attenção do Seu Santo
Ministerio, em melhorar a sorte da decastente
Capitania do Mato Grosso, que pelas razões ex-
postas, e mais fortes, para a transmutação em
doze, e mais, passar rapidamente do estado da
sua infamia, ao de humã miseravel existência.

Desconfio bastante das meas testemunhas
para vincular a V. Ex.^a os convenientes meios desta
reforma, nem sei a acção que houverão tido al-
guns que tive a desglexa de lembrar ao meu Mi-
nistério: basta que eu diga que tudo quanto pro-
duxi algum grão de melhora, se não accito por es-
tes prazos com hum reconhecimento, que atribua
as honras de todas as sobre o glorioso Reinado
de S. M., e sobre V. Ex.^a, se eu tiver a felicidade de

22

de examinar de deitar-me deitar minhas ra-
gativas, que se não são deitar-me deitar na gen-
ta parte que se não repete a minha renovação, e
não consente a Benda de de S. M. que hum
das mais antigas das deus Garantias, sobre
a minha consuetude em tributos, e em sentir no
meio hum instante daquelle attenção, consola-
ção que eleva o espirito, e o faz proprio para ma-
iores vixas, do que para fazer, um grande me-
converso meguilhado em hum prego de tristeza,
e de miséria.

Eu aplaudo muito cordialmente a fortuna
dos meus Collegas, e até dos Empregados que sem en-
comigo, mas não sou deitar-me deitar a se-
gureza humana, que não seja como a minha me-
melhor a fortuna de outros, como por exemplo a
do actual Curador desta Cammara, que antes
de finalizar ois annos de serviço, acabou de me a pre-
sentar humo Praxeiro que lhe da a seu tempo
por oitavos, sem embargo de se não haver
nomeado successor, tanto amin que jactare ois:
sem embargo dos inconvenientes, que muito pro-
velmente representam a S. M. que comen-
ça a pensar que internamente lhe ha de succeder:
sem embargo de serem os Ministros de justiça tão
proucos, como os Governadores para o bem go-
verno das prov., e se se embargo finalmente
de que nos Capitães em geral os Curadores são
successores natos no Governo interno, tais e Minis-
tros, nunca se elevam deitar-se deitar dos deus
Lugares sem deitar-se deitar em passados nelles.

Este recente exemplo de hum favor feito a
outro, muito maior do que aquelle que ha de ter
tempo de me nega, parece augmentar tanto a
intencibilidade da minha de S. M., que se a

[Handwritten scribbles]

de postera a mais de V. Ex.^a, se haviam sido e em
interesse, practeria governar as escolas que me
consensuio annuando, como humo forado, ou vamo
com que ho, tanto tempo luto, contra o maior da
minha desgracia.

Offendendo V. Ex.^a assim humo o carido de
se mostrar tao benficio, como he, julguei dar
gestas ao seu desir e caridade, e aucto, que em
trava deste beneficio V. Ex.^a nao possa expuar de
minha mais que os diversos agredimentos da
minha eterna gratidao, Mha V. Ex.^a por certo,
que esta sua, tao extensa, como deve ser a do
subdito mais favorecido, como confessa ser. ~
M. ^{do E.} ^{mo} ^{Ex.} Sr. Conde da Barca ~ De
V. Ex.^a ~ Comis. attente e segue. Semidar ~
Joao Carlos Augusto Cuythausen.
Carabai 20 de Agosto de 1874

Manoel Philippe de Trajano

#10. M.^{mo} e Ex.^a M.^{te} ~ Acabo de receber Car-
tas do Governador e Capitao General da Capitania
de Goyaz, que me fornao a dar credito a beatos
que aqui comio, mas que eu, e estes bem poucos
igualmente, regitava mos, e deprezavamos. pp. q.
com Mto Greso nao defoi idea de que hajao Portu-
gueses como eses, degerados informes, que pelas
hormenaxas factas, que nas mesmas cartas se cantao,
intendao de destruir a Capitania de Pernambuco
da Gloria, como andao annuas a de seu nome
os de Minas, Camaraio, e Dias!

A minha fiel e pura e pura, pensa sempre a
seu ver o epistola de touis horrores, e ando me

me glorio de ser Portuguez, quando vejo annos
deusio, e de clomolissimo deprezo, como general-
mente consta, que fero acobido este primeiro en-
sao das de premaxis procelitas de centos classe
de esuitos, que ha muitos annos de clito o
subtilissimo venio de deprezavao moral, dis-
formado, e unobento com alguns flares, em es-
critos que seio sempre o Evangelho de autros
como das actores do fatal B. de Mano de
Pernambuco.

Como Portuguez e de clito, e como o Vassallo
mais penetrado das ferezes, como S. M. gra-
dualmente me haureu, ate me elevar ao Empre-
go de quem me acho, e tenho por fereza maxima obri-
gacao, beijar a Benfazeja, e Protect. por Mto
com que S. M. nao castigar, e seja bem castigado
tamanho ultrage feito a dignidade, e a realdade
Portuguesa, sendo por grande caridade, que a
realdade das leis Vassallas de este Reino, aju-
dando S. M. tao efficaxmente a apagar esta
maldade, que mais se conservao a lembranca do
castigo, que a do delito, e que esta nao se aumen-
tando na partemidade, seio como humo da
grethas e colonizadores que ennobecem a acobtan-
cia, e auctor que as deude supenar.

Humo reflexao Ex.^a ~ Senhor mi do i meio
de avançar e aqui tenho parho certo a respeito
das praxs que governo, e esta hi bem obria, quan-
do outro de mais annos, experiencia, e lousa pode
ser deduzido por apparencias generathinas de
prevenido.

Nao me deus pois por
mais infolivel, penem aucto, com orio de me
enganar, e com o das mais males que oio de
insequencia, e tendo em minha consciencia, pel
que proximo, e sempre tenho observado, que

Cadema impudor se a mistura vaidade
 a conta que o V.^{Ex.^a} deu, e a relação que aqui
 junto das solemnidades que por este fouteo acon-
 timento ainda aqui se proseguem, se eu não
 tivesse a ingenuidade de declarar que todas as
 Corporações, para ellas se fazem, senão com
 agrandexa que dá mais muito, certamente com
 humba boa vontade que vale mais que todo
 o Ouro, e são no Pictissimo Espirito de S. M.
 não tem menor valor as offrendas dos pobres

que os dois Reis, Digne-se S. M. de accitar a
que a Curia da thesauraria permittas intermiso,
e permittas que V. Ex. Lhe seja permittido a Sua
Real Mesa.

Deos Guarde a V. Ex. m. annos.
Curia, 1.º de Setembro de 1814. ~ M. mo. Sr.
Sr.º. Conde da Barca. ~ João Loures e Au-
gusto de Cuythoussen.

Manuel Philippe d'Orange

N. 11. Ilmo Srmo. V. Exa. Sr. ~ Parho al. na despição
na presença de V. Exa. amplexos Certidão do governo
de Diamantes, que a Junta de Gratiificação, nes-
ta occasião faz a Direcção Geral de Cartas
e o cargo do Capitão Antonio Navarro d'Almeida.
Deos Guarde a V. Exa. muitas annos. Cur-
ba & de S. Paulo de 1817 ~ Ilmo Srmo. Sr.
Candeal da Bahia ~ Jacó Carlos Augusto de
Cunha.

Monseigneur d'Orange

1792 *Imo Imo Sr. Na Pádua Real que*
atravessa esta Capitania até à sua Capital honro
quatro promos háo perigosos que hão por muito conve-
niêto tratar de atalhar os incommodos, e perigos
que elles commoveo todos os annos no tempo das chegas
Estes pas

passos São

Officio Amici meum ab hum. dia. de Viagem da
Villar do Lencoi

Villa de Guayaquil

O Rio Enipe - menin subma-legra da V.ª de Curitiba

O 1.º bamba bido humma moí ponte que
 estava de todos destruida. O 2.º mais com o talão
 numma e buru, e como estes rios estão no caminho ge-
 ral desta Villa prava, quasi todos os Engenheiros que
 circundão, todos os annos succedida, em embarassarem
 no Caminho a passagem das tropas, e em perderem es-
 tas muitas bestas, e as vezes até Camaradas, e Vi-
 ajantes.

ajantes. O Mos Proprietario, a quem tenho legaoes de Villa
Bella, cujas prante minto boaz, mas minto resha, ja
fazia muros, que apassouao, pule minto que elor
soe berr branga.

O Parmino, a doze legoas de Villa Bella,
pequeno, e insignificante Parino, a qual todavia hosta
que brava sendo alguns palmes para o tornar intran-
zeta vel hum exposto de trezentos braços, de hum terreno
anguloso, que ficava sendo no tempo d'aguas o mais
humil passo de toda a estrada.

Desde muito tempo eu procurava meios
de succeder aos males que aos habitantes desta Capita-
lidade causava os estes quatro meios passos, primum nem
o Fornecedor Real, nem as duas Camaras pedissem pa-
nos ao concelho. A Fornecedor Real, pelas nações
não longamente exportados nos meus officios: a Cam-
ra da Villa Bella pela sua pobreza, e a do Quindá
pela má administração das suas Rendas, que se con-
tinuava na mesma miseria da de Villa Bella, sem em-
bargo da sua maior opulencia, que nunca aprovei-
taria ao bem publico, enquanto o ^{de} Le May não suggerir
essa administração a humana Impulção mais con-
servadora que a dos Conregidores. Em tais ter-

terras valles, mearmas, humavez a commissão mger
estão estes puros de quem seu Governador sem querer
nada para si, não puzera, não deixa, não solicita
senão o bem do p, e goza o mesmo tempo lancei
mãos deitos quatro obras, para que voluntaria,
e generosamente contribuação em hum, contra ter-
mo todos quantos padece contribuir.

Com este sonarro tenho a satisfação de certificar a V.^{ra}
Que a ponte do Chirici se fez de novo
Que a do Guapore se aumentou, e está agora tão boa
como no seu principio foi
Que no lugar do Barruro se acha concluída
humna ponte, que sobre toda a extensão que o de-
gama, e fazia intransitavel o Rio de mesmo
nome.

Per o ponto do Coripo se está a trabalhar, e ficará
destado concluido até o fim do mez de Dezembro,
mencendo a afeitura, seguranca, e belliza da sua
construccão, que seja considerada pelos que tem
visto as que se mantiverão até a esta Corte, por ser
uma das melhores de todas as.

Pelo Sr. S. M. que se renova, de fazer mence
da Catinha de Alfenas das Ordenanças a Tiedaro
da Silva e Manuel, a quem prometti este Posto
como sandicaçõ do ajuste, pelo qual, se obrigou a
constnuir a ponte do Caniço, pois que em attençaõ
a esta mence, abatem quarenta e seis alvaras de Ciro
no preço que primeiro pedia.

Logo dem mesmo modo a d. e M. que
conseru em São Paul Lumbama para lhe fazer
merci as seguintes pueras que mais me ajudo a se
nestas quatro v. mas.

Em V.ª Betta
R.ºm e Mor.º de J.º da Silva Gomes e Cunha
o Capitão Antonio d'Almeida

na proxima de V. Ex.^a Mas quem pague
em meo dictado haie a pizenado de V. Ex.^a deira a
deira entenda de misturar com os conselhos de
deira amixado, de que tanto pizeira, os senas de
sentencias que V. Ex.^a achar nussorias para re-
hificar omens erros, em fazer eliquis dos favores
de que me tem archido a M. H. H. H. e Real
Constitudo de S. M. Elrei Manoel de Bor-

Deito modo acham em V. Ex.^a a questao con-
solacao haie pizeira para confortar e devalente
que em mim tem prodevido longas infelicias
de, e acham V. Ex.^a na minha gratidao amais
enacto correspondencia nos seus favores. ~ Lou-
de V. Ex.^a ~ M. H. H. H. e Ex.^a Sr. Thomas An-
tonio de Villanova Portugal ~ Amos attento
Venerador ~ Joao Carlos e Augusto de Cuythausen
~ Curitiba 3 de Novembro de 1817

Manuel Philipp de Trautz

M. H. H. H. e Ex.^a ~ Deito modo acham de parti-
cipar a V. Ex.^a que nao cessando de pizeira, quanto
meo consentem a circumstancias, todas as meias que
podem vencer para beneficio destes povos, consi-
derando quanto haie trabalho, e longa, e quanto por
isso estai de pizeira a communicacao deita Capitania
na com o de S. Paulo pela via dos Reis, mandei
pelo meo de de meo pizeira fazer humas explora-
cao nos lras Beguini, e Lucumir, e no Varadero da
deira communicacao, a qual promette diminuir em
exte, soe, talvez metade do antigo trabalho, por-
pizem o lras deito e trabalho, e pizeira da navegacao

das lras Cachim, Camapua, Longueira, e
e Caroto. ~ Deito modo acham de meo que tem
hiote ter a pizeira de meo de deira de deira, e
sendo elle como espero, pizeira que pizeira pizeira
de deira deira e pizeira meo de deira com
municacao de Curitiba com Porto Felix da Ca-
pitania de S. Paulo por meo de deira deira na-
gacao. ~ Deito modo acham de pizeira na proxima de V. Ex.^a os
informacoes que meo, e de deira pizeira os dis-
pizeira que meo consequencia de deira deira.

Entrando quina V. Ex.^a ter a deira de deira
amais participar a S. M.

Deito modo acham V. Ex.^a meos amos
Curitiba 4 de Novembro de 1817 ~ M. H. H. H. e Ex.^a
Sr. Thomas Antonio de Villanova Portugal ~
Joao Carlos e Augusto de Cuythausen.

Manuel Philipp de Trautz

M. H. H. H. e Ex.^a ~ Como por demora de
meo de deira deira na Sumatoria de deira deira
e deira deira, que haie no tempo de deira deira de-
nigido ao Sr. Conde de deira deira, deira deira de
e meo de deira V. Ex.^a a quem haie deira deira deira
meo de deira deira deira.

Deito modo acham V. Ex.^a
Curitiba 4 de Novembro de 1817 ~
M. H. H. H. e Ex.^a Sr. Thomas Antonio de Villanova
Portugal ~ Joao Carlos e Augusto de Cuythausen.

Manuel Philipp de Trautz

Senhor ~ Convidado cumprido
na justificação de Simões quem se acausou pelo
dado de Praxima de V. M. e que V. M. houve
por Bem e Mandar me recomendar pela Ex-
ceção do Conselho da Sua Real Fazenda de 17
de Janeiro de 1815, já em lembrando-me dos in-
convenientes que me temado de prender e prender
encontrar em outras justificações em que apa-
reçam documentos menos autênticos, e menos dig-
nos do fe que tem todos os que apresentam o Ca-
nel Antonio José Rodrigues; tenho por mu-
to conveniente ao melhor Serviço de V. M. re-
gar. E he que se devia de me mandar declarar, se
no possível, e ao de se offerecerem tais encommen-
tas devida praxia de maritagem da Praxia
de 10 de Março de 1690, e na da Carta
Regia de 19 de Janeiro de 1813, que aqui ajunto por Certidão, e que fui
agora de lugar a praxia que aqui achou esta-
belesta, e aqui nas justificações precedentes,
como já he o habito de representar a V. M.
Deos Guarde a Real Crensa de V. M.
por muitas annos, como de todo o Cardeal Luis
Curia de 4 de Novembro de 1817 ~ João Car-
los Augusto d' Oeynhausen.

Maria Philippa d' Oeynhausen

Senhor ~ Tenho o honra de pôr mal-
al Exceção de V. M. e porprios de Simões do Can-
nel Antonio José Rodrigues, os quaes hevi a fethas
vinte e duas vezes a offerecer a determinação na

29
Praxia de 10 de Março de 1690, e por obse-
rvancia V. M. houve por Bem e Mandar me re-
comendar pela Exceção do Conselho da Sua
Real Fazenda de 17 de Janeiro de 1815.

Deos Guarde a Real Crensa de V. M.
por muitos annos, como de todo o Cardeal Luis
Curia de 4 de Novembro de 1817 ~ João Car-
los Augusto d' Oeynhausen.

Maria Philippa d' Oeynhausen

Senhor ~ Convidado eu, e
Cavalleiro General desta Capitania de modo pague
(em praxia de 10 de Março de 1690) devida de me metter a V. M. e porprios
de Simões do Canel Antonio José Rodrigues, apen-
tamos em que fazendo-se esta remessa pelo Ex-
pediente da Capitania desta Governança, e rogando
a V. M. (como he rogo) que se devia de man-
dar declarar se he da Sua Real Vontade que af-
sim se fizesse praticando em outros semelhantes
casos, ou se esta remessa se deve fazer por outro mo-
do conuinhado nella comigo como Cavalleiro General,
e qual em razão desta e vista não assignar o offi-
cio que acompanhava os referidos papéis.

Deos Guarde a
Real Crensa de V. M. por muitos annos, co-
mo de todo o Cardeal Luis Curia de 4 de
Novembro de 1817 ~ João Carlos Augusto d' Oey-
nhausen.

Maria Philippa d' Oeynhausen

M. Ex. Sr. ~ Quasi commo tempore
in quo tua satisfactione de laboribus S. M. felicitatur
virescens suis Excelesis cum commendatione de V. Ex. para
Secretaria d' Estado das Negocias do Reino Unido,
vi no N.º 55 da Gazeta Extra Comte humar Notificação
de despachos da mesma Secretaria d' Estado, em que
pelo proteccão, e beneficia intemção de V. Ex. S.
M. houve por bem alterar o destino que me tinha
deido, nomeando para Governador do Parai e Con-
de de Villa Rica, e oute seu e immamente agrade-
cido, heil, e obediente Vassallo. p. o. o. Governo de
S. Paulo. 10

Pem-se que eu deveria expressar humma ma-
is positiva gratificação desta Real Meie, para
fazer aprouver na Real Extença do mesmo Se-
nhor os meus mais rendidos agradecimentos: mas
desculpe se Bernardo de S. M. qualquer ingru-
tuidade que haja neste meu anticipado proci-
mento, em attenção á famosa obrigação que tenho,
e quero quanto mais depressa satisfazer, de prestar
a V. Ea. que por mim lize a Real a Voz do mesmo
e Augusto Senhor, fazendo certo na sua soberana
Presença, que toda a fúria da minha coração, não hi-
capias de exprimir a satisfação, e agradecimento,
e fidelitissima quibidade com que recebo na mesma
coisa, pome aquelle Ganso hum tere publico, e hone-
rífico testemunho da sua Real Confiança, sem en-
largo das imperfeições, que me fazio desmerecer
de S. M. não fene tão facilmente inclinade a per-
doar erros qmizabe (hai decerto como espero) que
nao nascem da vontade, pois que todas as que posso
ter commettido soao o infelix, e formoso rezultado
das ditas circumstancias do periodo da minha

vinda, que tenha passageio na Capitania de Ma-
to Grosso, e V. Ex.^a que vou de ora em diante ser
testemunha dos sedos e das miras occais, e das
das meus pensamentos, tendo certamente o cariz
de reconhecer quanto cito hi verdade. Como
sei que se deitas os seus Meus Paragaphos, a
faculdade de fazer filios, hi a que mais prezo o
mesmo Senhor, digue se V. Ex.^a de certificar a
S. M., que de todo me occasio de O. M.,
onde tenha mais a dignidade meus de mostrar
o meu zelo, S. M. me tem feito mais feliz de to-
das as seus Vassallos.

Depois de me fazer este favor, resta gente V.^{ca}
há bem mais para aceitar os meus mais sinceros
agradecimentos pela primeira menção que me fez
na parte que abrange de V.^{ca} tem muita dis-
posição de S. M.

Dulce e unanime restituir a essa
 Secretaria d'Estado as Credenciaes que eu havia re-
 cebido ha seis annos para o Barão de Camargo
 de Parai, porque por me parecer que estes papéis
 são de natureza que assim o require, como para
 mandar a V. Ex.^a a infeluzidade que me puz en da
 fruição daquelle meiti, e interessar o Barão de
 St. V. Ex.^a em meu favor, para que não me occu-
 pa agora o que então me succeder.

seus agerem seguir, então me succedem. Deus Guar-
de a V^{ra} muitos annos. Curitiba 6 de Novembro
de 1877. M^{mo} e Ex^{mo} Senhor Thomaz
Antônio de Villanueva Portugal. ~ José Car-
los Augusto de Olynhausen.

Marcel Lippman & Co

Vinde porém quanto estas recommendações
duraí minor proletozas, depois que expiração ag.
as tenho feito, não esperarem mais que eu mesmo
theria agradecer a efficacia com que as sempre
officio que por copia aqui ajunto, para que
V. Ex.^{ta} tenha abundante de p^{ro} na Pruzia de

J. Mag. de
deputado em minha representação.

Estas commo memórias estão cobertas
a sociedade a que pertence chegando sem embar-
go do estorvo da má vontade, e pouco impe-
nho do Governo interino do Brasil, pois que agora
mesmo estão chegando algumas avultadas car-
regações, e pontando Negociantes e Mercaderes
Entradas, proximo sendo isto decahirão, e até cessará
de todo de S. M. demais semio de fazer as in-
dicadas recommendações, porque então nem
este mesmo Governo poderia continuar a fazer
esforços que faz.

Sim, mas a necessidade que há,
e que require estas providencias he a de o Governo
do Brasil mandar que os Negociantes que ali
vão sejam assistidos com recursos para a sua
volta. Elles esmoio podem levar daqui

volta. Estes erroes produzem terrosas daqui
tanto por não es haver em abundancia, como
pelo acrescimo de despesa que com elle se tem
produzindo essa maior despesa diminuição na
importação de generos

importação de gêneros. O Governo do Brasil não só
sustém negócios consistentemente seus, destruído
assim o antigo commercio de Villa Rica, res-
suscitando o háo recentemente principiado do
Caribá, mas até consente (sem embargo das mi-
nhas representações, e até das recomendações
que tendo feito aos Juizes das Povoações do Rio
do) que se frequentem sua corte os camaradas
que de aqui dessem com os negociantes, e com o
das diligências que estes fazem, para que os seus
Camaradas sejam obrigados a não se cometterem.

Estas he as razas que ninguem elige quem este Governo
não pretenda continuar a fazer os esforços que faz,
ninguém ficando no País de onde monstros saem,

ou seus camaradas não impuser tempo a estudar
se a classe de humeros de trabalho, porem
para o serviço desta Capitania a talal imponi-
bilidade de se obter este utilissimo remedio.

Porém se S. M. se servir de dirigir as pre-
cisos recommendações ao Conde de Villa Flor,
poderei obter o mesmo que elle ha de introduzir na
quelle Governo, remediar este, e outros males a que
elle se vi prazientemente a acudir.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Amada
7 de Novembro de 1817. M. Ex. Sr.
Thomas Antonio de Villanova Portugal. ~
João Carlos Augusto d'Albuquerque

Manoel de S. Francisco

N.º 15. M. Ex. Sr. ~ Acabava de diri-
gir ao S.º Conde da Barca os meus officios N.º 6 e
7, que agora já devem estar na proxima de V. Ex.,
quando recebi o de V. Ex. de 25 de Junho deste
anno, e com a leitura delle posso informar a V. Ex.
de que tem occorrido em sequimento do mesmo dos
meus officios.

Haverão sido presentes ao S.º Morg.
todas as que em datas anteriores ás daquellas, he-
rão dirigido a esta Summa de Estado, e mettes ha-
verão visto S. M. fortissimamente repetidas as
minhas reflexões, e supplicas acerca do estado pre-
zente desta Capitania, e das emprehendimentos
maiores para o futuro, quando a mesma Capita-
nia, havendo sido com todo o vago, e curiedade

32
decessada por os muitos Espanhoes que por ella
tem passado, ficar dependente do abito que, ou
de proximo, ou pela forma das circumstancias
que se compozerem as revoluções, quizerem fazer
os Governos limitrophes, de conhecimentos que os
ditos Espanhoes lhes leveo dos lugares francos, do
estado inimico, da diminuição propulsa, e
finalmente da pobreza da Capitania de Ma-
dres, e das outras suas mais proximas vi-
zinhas.

Entre os referidos officios, particularmen-
te recommendei a Real Consideração de S. M.
seguinte que com N.º 27 de 1815 dirigí a esta
Secretaria de Estado, incluindo na copia de hum
documento Españhol (cujo original he o mesmo) hum
notavel exemplo do mais alto que destes conheci-
mentos se produziram algum dia fazer, e das anota-
ções deliberadas sobre o actual estado revo-
lucionario para os vixes conduzir pessoas que
em humas e outras mitas tempo são e outros
pelos circumstancias e intera dos differentes fran-
cos que são de lacerar as Gravacoes Espanho-
las, que remissão com esta parte dos Dominios de
S.º Margarida.

Dixongava-me eu de que estas, con-
tinuas provas que tenho deido em abito das minhas
referidas supplicas, e reflexões, bastarem para in-
clinar a Real Consideração de S. M. a favor de hum
Capitania que está tão longe da sua Corte, ou de
outra qualquer Capitania que a possa opportu-
namente socorrer, que nunca mais socorros che-
garão a tempo de remediar seus males.

Porém todas as officios em que tenho tratado
destes assumptos, e que estão tanto que chegarem
a esta Corte, ficaram sem resposta, por se não derem

15 de Junho de 1845, nem se acco-mo-da nois officios,
nem se fer o mais hum muniçao de assumpto delle
nos parcos que tenho recebido, em tao longo inter-
uallo. O mesmo defecto he de mais

Onesmo destino tiveram os meus
offícios N.º 30 de 1815, e 5 de 1816, pelo premei-
ro dos quous eu estava ementa do numero e quali-
dades das Espanhas, que aqui se refugiavam
em consequencia da guerra de Chiquitos, em que
morreu o Governador Altaguerra, e pelo 2.º
das razoes porque eu remettia, e recomenda-
va humas partes dellas ao Governador da Capi-
tania de Goiás.

Mas como ainda assim nesta Capita-
 nia ficava a existência muitos daquelles Epa-
 nchos, eu pedi muito repetidas vezes promptas in-
 struccoes sobre o modo porque S. M. Lusitania que
 eu providesse a suspirado destes, irreconciliando sempre
 a concurrencia das influencias que havia feito
 sobre a incompatibilidade do futuro cargo, e
 talvez da futura regularisação desta Capitania
 com o ingresso destes homens ás suas Provincias.

Sem embargo da infastidiosa repetição
 destas minhas instancias, e sem embargo do longo
 tempo que tem havido para eu receber as Ordens,
 e instructions que solicitava, nenhuma recebi que
 pougasse a inquietação do meu espirito, continua-
 mente agitando, pela necessidade prever de
 hum estado que seja o estado de S. M. (cuja
 vontade sempre tem devida ignorar) ou de expor a
 Capitania aos mesmos males que tenho represen-
 tado, frangueando o passo a homens que tendo a si
 agora visto alternativamente Patriotas, e Realis-
 tas, não merecem hum a confiança que ponha em
 sae a minha solicitação pela segurança desta
 Capitania.

como meo deute. ¹ ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶

fiados. Sem embargo de que nos referidos
Acosmentos senão fazem menção dos meus officios,
nem appareas emais leu indicio de haver consen-
timento do que nellelles participeis, e representeis, eão
ellelles sóe terminantes, e pãtoe, e seguermente me be-
nho e compromettido nos delles, e meos, que tanto fizo
para conseguir hum resultado meos de favora-
vel para esta Capitania, que serve este officio
unicamente para participar a V. Ex. que para
imediatamente occupar e seguir a M. Nave
por hum determinação me desse modo, deixando
voltar as suas Provisórias, não só estes mas todos
os mais Espontâneos que aqui se achão, por que
humavez que aquelles de que tratão as referidas
ordens, eoutros, que tem voltado do Rio de Jani-
ro, se achão authorisados para passarem às Pro-
visórias de Chiguitas, e Marcos, ficou feito todo o
mal que eu quizer deitar, desde que estes Espo-
ntâneos ali chegarem, ficou sem nenhuma força
todas os argumentos que eu poderse fazer para de-
monstrar os outros, e nem me valham qualque utili-
dade dessa minha disposição, nem eu poderia
dar respostas satisfactorias aos respectivos Gover-
nadores, que assim que fossem informados por es-
tes da existencia dos outros nesta Capitania, fa-
rião muito sérias, e até muito justas reclamações
de todos ellelles.

Picão, pois, deste modo cumpridas as Ordens, que aqui accuzo, não me restando mais nada a representar, senão que de ora em diante, e enquanto subsistir o estado republicano das Províncias vizinhas, fica inutil, e

sobrevio (e que até agora parecia impossível)
de hum a outro de ferros, e de despesas para
quero a Secretaria d'Estado se pode muito bem,
e há muito tempo, que não está preparada, nem
habilitada para a Capitania.

Este conhecimento de que em estado pe-
netrado, e de que tanto tempo procurando pre-
servar os Antecessores de V. Ep. tem sempre sido
(como devia ser) a base do systema que me tem
dirigido, e em cuja conservação eu não houvera
há fortissimamente insistido, se se me houvesse em-
frenado os meios precizes que tanto requeria.

Com effeito que me importava que os Espanhoes
conheciam a situação desta Capitania, se ao passo
que conheciam os lugares francos d'ella, e os que lhes
podem facilitar a comunicação que não tem
suas Províncias, não tem visem hum Corpo de
tropas respeitavel, hum Erario abundante para
os vestir, e sustentarem, e humo população numero-
sa, para ressarcir as perdas que a guerra nelleas
causasse. Então eu antes que elles
conheciam tudo isto, e lerassem os seus Chiffres e
cartas de requisição da inhabilitação das suas fortalezas,
e habuez meditações tentativas. Então eu ap-
propraria a guisa de castelo de areia, e quando elles
ficham todos os preparativos dos miseráveis Portugue-
ses que reduzidos por elles mesmos, não entre elles
mandavam enviar humo melhor fortaleza, ellas
refrugavam-se que não veríamos alguma mor-
te certa, e achando os quando são perseguidos.
Então finalmente desarmando os meus unde-
lados sobre a segurança de humo fardo respeitavel, e
deprimindo todas as contendas medidos, cuja conve-
niência agora recomendo.

Mas como elles não podem ver senão

35
agredidos minimos de que são tão fúteis, quando se-
dos os meus officios que V. Ep. pode vermos de
cratonia de Estado, e a situação que deves mi-
xeria há de fazer com a segurança que se de-
ve esperar da sua ambigüidade, não pôde
senão recomendar os seus ambigos preteridos,
para proclamar S. M. contar com os seus, e
elle senão assumisse com a perspectiva do mal
que se promete.

Supra pois Ex. S. J. está consi-
deração para diminuir alguns tanto a impres-
são desfavoravel, que pôde ter produzido a de-
nominação de humo, e de condanavel perturba-
cia, que se tem deido os diligencias que tanto
fôrto para evitar os inconvenientes, e despesas, que
agora se tornam indispensaveis, e muito mais au-
do sima para a conservação de eu sempre ter
dito, que bastava para a nossa segurança que
esta incomunicacão se conservasse, e que
S. M. C. massumisse a sua Real Autoridade,
nas Províncias em que por ora, ou a abolitam
ou não tem, ou ella se puramente nominal.
e lá então ninguém poderia estranhar-me
quando nega confirmação aos actuaes Governas,
e lá mesmo a aquelles que exaltadamente con-
servam a sua Real Nome. Então pode-
rão os firmes, e pueros Sãos que agora vivem as
dezas Conos, dirigir o espirito das provas, e hum
modo que se entregam os ambigos miolados,
e proclamar a Liberdade de S. M. C. regenerando os
Governos das suas Províncias, e comprando a
das injustas preteridos com que aquelles Governos
pudam os tempos anteriores a meditação tanto re-
nancio isto, como S. M. está plenamente informa-
do.

Pela seguinte, e

e propicio interveção do V. Ex. Magestade a. S. M.
boi encarecidamente como me pede o direito, e
permittido, que aallando benignamente estas con-
siderações se Digne de Desluzgar, Desembaraçar
e Pontear os embaraços de menoratura do Sen Real
Parado, que me tem obrigado a suspender na Sua
Real Presença o resto que tenho de que as v. m. m.
faveas em que pede vir a ser envolvido de forrão
me retribua e emestione o prou dos trabalhos da
melhor posição da minha vida, que he a boa nota
de xilo, do honra, e do amor com que sirvo a S.
Magestade, sem outro interesse senão o de conservar
o título de mais feul, e mais agnateado dos seus
Vassallos até a morte.

Quem depois S. Mag.^{du} pe-
las prentas providencias, que fize espedir, mandam
nestas as necessiades da dita Capitania, como the
preo, particularmente habilitando este Governo,
com seus recursos pecuniaras, para fazer face as des-
pesas que não faser se indispensaves, ou dando
mais rigorosas providencias para que thes preste
a Capitania de Goiás, ou determinando que por
outra Capitania the seja o prontamente forne-
cidos.

Deos Grande a Nova Guatema
meus annos. Criada 7 de Novembro
de 1817. ~ M^{me} Ex^{ma} Senhor José
Paulo Buxerra. ~ José Carlos Augus-
to de Cynhausen

Marietta Siligues et Frères

M. Ex. Mo. Ainda que en pela dis-
tancia em que estou de v. dos ultimos em cumprir a
obrigação de certificar a V. Ex. a satisfacção com que
geralmente se tem visto a V. Ex. elucido ao Emprego
agora os seus misturas e barbeiros, e a Real Com-
panha do Al. Rei e Vaso Senhor chamamos a V. Ex.
queria V. Ex. persuadir-se, que sou dos primeiros
mestres e barbeiros do V. Ex. e do S.
Mo. para o Ministro e Secretario do Estado dos
Negocios da Fazenda, e Conde de Real Branco;
e pareço mesmo que não tenho nenhuma descon-
hecido do V. Ex. pessoalmente, nem tenho mereci-
mentos para que o seje pelos meus serviços passados,
fique V. Ex. certo, que foyeja em quanto puder, pa-
ra os meus praejudicantes, ou neste Governo,
ou no outro para que estou destinado, me faça
digno da protecção do V. Ex., e do da Real Audi-
encia.

Excella. Mage. p. e. V. Ex.^{ca} que me thende benignamente, e acreditando estes meus sentimentos de devoção, os fortificar com actual dabo e successo, e com as providencias que os meus erros merecerem.

mercaderes.
Aeste favor junto V. Ex. se duccitar
a pratebua do fiel mandamento, e obediencia com
que sou. ~ M. mo Manoel Jacobi Paulo Be-
rnan. ~ De V. Ex. ~ O mais attento Vere-
nador ~ Jacobi Carlos Augusto d' Oeynhauseni ~
Liria da 15 de Novembro de 1817.

Manuel Philippus d'Arny

N^o 16. W^{mo} Ex. Mr. ~ Emancipé de deux maîtres

urgentes necessitates em que agora considere esta Capitania, pelas considerações em postas nomen precedente officio, das novas disposições que se devem fazer, logo, e no mesmo instante em que se alterar o momento ou tempo de que gozav os Preuencios vizinhos (segundo os ultimos informacões que tenho), julgo conveniente aduahir a V. Ex.ª que ahin das Ordens que solicitar nomen officio para a mais exacta prestação de auxilios pecuniarios por aquella Capitania, que melhor o possa fazer, he poro bem preciso que esse auxilios seja acompanhado das do remessa das quermes, que agora são pedidos pela Junta da Real Fazenda por officios que noma mesma occasião seão puxentes a V. Ex.ª e de que não julgo necessario juntar copia, por que huns, e outros hmao nomen tempo de porre xma de V. Ex.ª, como incompetente, e V. Ex.ª me participa pelo seu officio de 25 de junho deste anno.

As maxims congregatei juntas, visto por esta re-
messa são tão conformes com as que são reputadas
bóas, tenho em parte a honra de recomendar de E. a. que
não posso asias recomendar ao xelo de V. E. pels
melhor Sumos, e de C. M. e de urgentes precisos.

Deus mais, penderam a Villa, que não obstante
haver alguma pichonaria, e commercio dos diversos
Producers da Fronteira, e nos de deposito, hi mui-
to mais que não alguma methodo que há
tanto tempo, profunde-se e repetiram nem mais
seguere, afim de que destinando se para o Real
Sermão, e que chega de furos, servindo a villa
que se fabrica, e se estendera por effeito da

humiditate stagnans, et sic Clinia unde sic
quandocumque.

Mez pois de igual necessidade que S.
e M. não bem me note remetter a sufficiente quan-
tidade de te queros, não só pelo clamor que o
tempo, e a humidade podem ter feito na que-
rda, mas pois bem porque não julgo esta Capi-
tania de ora em diante sufficientemente pro-
vida de hum genero de lenha indispensavel.

Des Gardes a V. Ex. multiples
annos. Curitiba 15 de Novembro de 1847.
M^{to} e Ex.^{to} Sr.^o Jacó Carlos Rexema.
Jacó Carlos Augusto de Veijhhausen.

Manoel Phipps' Trango

Senhor - Tenente-coronel, e, no
 Victor General desta Capitania, que em quanto
 V. M. não Resolver o contrário, guardará a honra
 de Lhe representar em ~~o~~ documento, sobre a
 remessa das Justificações de serviços, ella se
 fere pelo Exultante da Secretaria deste Go-
 verno; tanto para a taxa de depôr na Real Ex-
 cecia de V. M. os papéis de serviços de Capita-
 ães, como para a taxa de depôr na Real Ex-
 cecia a aprovação de hummador
 na Província de S. Paulo de 1690, cuja
 observancia V. M. haure proutem a hummador
 me recomendar pela Província do Conde

Manuel Philippe d'Angoulême

1858

Dois navios de guerra e de artilharia, e duas fragatas, e duas
corvetas, por S. M. e por V. E. mencionados
nomes no officio, relativos a varias das

Monseigneur Philippe d'Orléans

A Confidante N.º 1 qui acompanhava a refe-
rido assignado, mostrou a V. Ex.ª que este estava
leuante, no meio dos embarceiros da sua recente
embarcação, e por prosperando, e melhor reventando.
V. Ex.ª mandou bilhete, e mandou dar, para as quantias

Monaco Philippe et Françoise

M^{mo} P^{mo} M^o e A. M^o ~ Comtudo de que
V. Ex^a houve por bem participar-me, e remem-
brando-me pelo seu officio de 10 de Junho de 1844,
mando agora, p^{re}ter ao Governador e Capitão Ge-
neral da Capitania de Goiás, humma copia
da Carta Régia, que declarou os privilegios con-
cedidos a' Povoaç^o de S^o João das duas P^{ar}tes
da mesma Capitania, e humma c^o de se-

remetter a V. Ex. a da Ordem Regia expedita
a favor de Victor Brito, na forma do annexo
doquelle Brito para S. Mage. Resolver como
a Sua Realidade parecer.

Com a falta de exactidão das rendas Reaes, nada se pôde emprender, por conta d'ellas, em benefício da Província que S. Mage.^{de} manda crear, no parage mais proprio para facilitar o culto commum, e dar a Villa com a Capitania do Paria, foy esperando para imprimir esta Real Determinação, que S. M. authorisasse com a Sua Real Sanção hum arbitrio, que sirva de estímulo a alguns particulares, que possam fazer aquelle estabelecimento.

Entretanto continuo aquella commissoe na
mesma actividade, que ja participei a V. Ex.^a, mas
nao sem graves inconvenientes desta Capitania
por nao ter sido nisso ajudado pela do Brasil.
Deos Guarde a V. Ex.^a muitos annos. Cuiaba
28 de Junho de 1782 - M.^{to} Ex.^{to} Sr.^o Tho-
mas Antonio de Villanova Portugal - Jacae Car-
los Augusto de Cuyrhausen.

Maximilianeum d. Franz.

Ilmo. Pmo. Sr. - Esquecendo-me das in-
 juncções e do valor que se me lembrou da bondade
 de V. Ex. e da grandexa dos seus virtudes, eu temo
 a liberdade de recomendar a Protecção de V. Ex.
 a jurta pretencão do Capitão Mór das Ordenanças
 de Vila Rica, José Guimaraens e Silva, que
 a V. Ex. remettera do requerimento aqui junto
 e dos documentos que elle inclui.

Parceira-me Cmo. Sr. que esta minha recomen-
dacao de favor a v. sua attendivel, fazendo a nova occa-
siao em que em separados officios, da v. conta a
V. G. da Administracao dos recintos, e habile-
cimentos em que o suppy. temido por mim em-
pregado, porque he de bem que algo destas Admi-
nistrações se deve ao mesmo suppy. pela assidui-
dade, zelo, e exactidão com que tem cumprido os
minhas ordens, e instruccoes.

Por esta razão rogo a V. Ex.^a que apodreinhando esta minha recomendação na Real Proxima de S. C. Mag.^a, na mesma occasião em que Lhe der carta das assumptas dos meus referidos officios, V. Ex.^a queira representar a S. Mag.^a quanto convem ao Real Serviço conservar amismo Capitaõ Mór em Emprego, de quem sei taõ boa conta, e que pelas suas idade pode ainda exercer muito tempo, dirigindo os negocios das Administracoens competentes, pelas regras que tenha estabelecido, e que fuctivamente executadas por elle, afiançaõ os mais seguros, e convenientes resultados.

Barbana que S. M. reconheça dito, pa-
ra que a Sua Real Magestade venha ao
Supp^{to}, como Deputado, as duas merces que solici-
ta, e de que atodos os repetidos e achos muito dignos,
particularmente havendo (como ha) exemplos
de S. M. haver concedido humas, contra auctores
Capitães Mores, que por muito exactos que sejam
nas obrigações dos seus Postos, nem todos terao
emolumentos que resultam do exercicio das muitas
commissões extraordinarias, e outras do mesmo
Posto, de que de ordem, e para bem do Serviço do
Meu Senhor tenho circumscrito o Supp^{to}.

He por esta razão, que devendo-me elle os pe-
xectos trabalhos a que sugere o seu Porto, com to-

toda ajusticia requer no Memorial que V. Ex.
tem presente, que eu solicite (e se no remtado
e cumprimento solicite) a indemnização, e prometo que
humildemente pedi a S. M., seja pelos serviços
que mostra haver. He feito, eu peço que a vista
depois fazer no mesmo do mesmo Porto, e empre-
gos.

Porem mais que a proprio merecimento, e mais
que a minha intercessão, favorecem ao Supp.
antros melhores circumstancias, como são as que
agora vem, celebras, e admiras todos os Portuque-
ses, isto he, o Ministro mais virtuoso do Reino
do mais virtuoso, mais Recto, e Melhor de todos
os soberanos.

Deos Grande a V. Ex. m. a.
Cuiabá 6 de Junho de 1786. ~ M. e Ex.
Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal. ~
João Carlos Augusto de Cuythausen.

Manoel Silippe de Cuythausen

N. 2.º M. e Ex. M. ~ Não tendo eu neste go-
verno auctoridade de ordenar da minha pessoa, que
me deixas acompanhar na ditada viagem, que
tenho de fazer para a Capitania de S. Paulo, e
havendo aqui tão poucos officiaes, que sem grande
prejuizo do Real Serviço, nenhum d'elles poder ser
distrahido do seu actual respectivo destino, rogo a
S. M. que haja por bem supprir esta falta,
fazendo mercê do Porto de Tenente aggregado a
Legião de S. Paulo, para ficar ás minhas ordens, em
quanto eu governar aquella Capitania, ao Thumel

da Companhia de Dragões do Alto Grão Ma-
noel Jesuino Ribeiro, que temo nomeado para
me acompanhar na referida viagem.

Anteguidade deste Official Superior, que
já servio na Legião de S. Paulo, e me accompa-
nhou para esta Capitania, quando por aquella
passei em 1784. as demias que a S. M. tem fi-
to no officio que ora tem, e finalmente o seu
excellentissimo procedimento unido este tempo, são
sufficientes motivos, para os meus conseguir
o Porto de Offizal, que em qualquer outro Corpo,
e mesmo naquelle Legião portaria: mais a certidão
que faço d'elle, e o desejo que tenho de o indemnizar
do abono que tem feito, por me acompanhar pa-
ra esta Capitania, me animão a pedir para elle
o successo de Tenente como mereo faturem-se mes-
mo a qual a qual o de já heio de Real e Maio de
S. Mag. tendo por quasi certo que o meu Soberano
Benefitor o consentirá mais este aban-
do favores de que me tem encheido.

Devo V. Ex. acompanhar esta minha
supplicação ao Real Presençe de S. M. e com-
municar-me a Sua Real Magestade.

Deos Grande a V. Ex. muitos annos. Cuiabá
6 de Junho de 1786. ~ M. e Ex. Sr. João
Carlos Augusto de Cuythausen.

Manoel Silippe de Cuythausen

N. 3.º M. e Ex. M. ~ Em 31 de

Wanted Silppend's Tramp

Mortua a. p. Columna a que se fez com a conclusão do Caixa Pra. de S. Lazaro; sua mobilia; juntamente da sua Capella, e com os utensilios do Lazaro nuchistios nella. Os Documentos

N.º 1, 2, 3, 4, 5, e 6. intermédios a V.ª da
natureza, e applicação das disposições, de que está con-
tida a 2.ª columna do mesmo Regulamento, e como de
porque facilitar a propagação das quellas jureis,
pela admissão de enfermos que são curados no
Hospital penitente de lá.

O Documento N.º 4. particularmente mos-
trando a V.ª do Serviço, que a S.ª Mag. tem feito
a Administração das Obras Pias, e quanto me-
rece ser protagista humo Administração tão
previdente e os seus Vassallos.

No Documento N.º 6. vem a V.ª a modo
de applicação das disposições da Carta de Con-
grua, em que o Comendador M.ª desta Capitania
vai ensinando os Elementos da Arte e Letra, a dez
discipulos, que para isso dispõem, como por dei-
xar pela Comendadoria de Estado competente.

Segue concurrenemente juntar a estes Docum.
e Documento N.º 7. que está a V.ª humo por-
feito noção da despesa que se fez no Hospital
novo desde o dia 1.º de Junho, até 31 de Dezembro
de 1817, e das reintegraz da Fazenda Real nes-
te estabelecimento, principalmente de receitas
da Botica, que seia só por si humo ramo de
grandelucro. se a S.ª Mag. se dignasse mandalla
Supprimir com a abundancia preciza, para que fosse
a unica, e se prestasse prohibir a venda de remedios
por pessoas de maxime ignorantes, e intenda-
das, para que senão tenha, por cento que nos qua-
lidades, e nos preços, auxilia humo grande damno
ao publico.

Finalmente vem a V.ª nas obser-
vações feitas no Balanco da Administração
das Obras Pias e resultando do estado resumido
que se fez dos Lazares que existia, tanto nesta

Villa, como nas Amougues de seu termo no an-
no de 1815, e as ultimas em que se fez de
hum thomado no seu governo e muneiro.

Atencõe Deas a Gloriosa Realidade de
S.ª Magistade, que por tão grandes benefi-
cios a Bem feito e humo muneiro memoravel.

Deas Gerandea V.ª e S.ª
Circula 3.ª de Fevereiro de 1818. M.ª e
S.ª M.ª. Thagnax e Antenis de Villanova
Portugal. - João Carlos e Augusto de Cer-
nhausen.

Manoel Silveira d'Almeida

M.ª e S.ª M.ª. - Tenho a honra de por
na proxima de V.ª as copias N.º 1, 2, 3, das disposições
pelas quais em conformidade da Legislação substente
de supprir a remediação da doença que occu-
pava a Villa de Vila Rica, que faleceu no dia
19 de mex. passado, e de representar a V.ª, que agora
hi represento nomeação de outro Ministro aucto mais
necessaria, pois que havendo se reunido em humo só pessoa
pelo M.ª da criação daquelle Lugar, empregos que
antes erao remidos por quatro distinctas pessoas, não
se pode esperar que humo Vençador da Classe dos que
actualmente occupam os lugares da Comenda de Villa-
Rica possa desempenhar tantas, e tão precisas obriga-
ções tão util, e necessariamente como deseja a S.ª Mag.
apreciar aquelles seus Vassallos.

A concessão pratica desta impossibilidade me-
diante o arbitrio gerintieralmente tomei,

constar a V. Ex. da Copia N.º 1.ª pelo qual arde
mei que até que S. M. mande acentuar, haja
hum Fiscal, na Casa da Intendencia da Villa de
Canoas obrigados que pelo Regimento da mesma Casa
tenham os entretidos Fiscaes, segundo a V. Ex. que con-
tinha, quando em ditta acham precisa esta providencia
para me abster de fazer-las reviver.

Logo pois a S. Mag. que seja de modo de apparear
a Intendencia da Intendencia: de emar nassam
o lugar de Fiscal da Intendencia, abolido pelo Alia-
da da criação do Lugar de São de Foz de V. Ex. de
por ser muito necessario, e se ter mandado que elle he
indispensavel, mesmo havendo São de Foz, pois que
aquella que acabou de fazer, era a maior parte das
vezes impedido de ir a Casa da Intendencia por
causa das obrigações das duas outras empregos, e final-
mente de conferir a mensa deste lugar a Antonio de
Azevedo (que intencionalmente he meo) em remunera-
ção dos seus serviços, e em consideração do desinteresse
com que os tem feito, e da exactidão, e do no de empe-
nhos dos seus deves, que oforem mais digno que
qualquer outro pessoa de conseguir a referida mensa,
stando-se-lhe a mesma ordenado que tem o de V. Ex. de
e sendo este unico, e talicio, como he aquelle.

Deos quando a V. Ex. muitos annos. Cuiaba 13
de Maio de 1810. ~ Il. Ex. Sr. Thomaz e An-
tonio de Villanueva Portugal ~ José Carlos e Ar-
gusto d' Ouythausen.

Manoel Philippe d' Ouythausen

Il. Ex. Sr. ~ O Ministro Plenipotenciario

de S. M. C. nessa Carta mandando a Officio, que
V. Ex. meia na copia junta N.º 1, e de modo em junta
com a minha resposta, constando da copia N.º 2, re-
meter ao mesmo Ministro Plenipotenciario, humma carta
que com esse destino me mandou entregar a official
Españhol D. Fernando Cacho, julguir conveniente
for, e passar a correspondencia por essa Secretaria
do Estado, segundo a V. Ex. que a esse respeito de-
mine e guimethor cheparem.

Deos G. a V. Ex. m. S. d.

Cuiaba 14 de Maio de 1810. ~ Il. Ex. Sr.
Thomaz e Antonio de Villanueva Portugal ~ José
Carlos e Augusto d' Ouythausen.

Manoel Philippe d' Ouythausen

Il. Ex. Sr. ~ Depois de haverem
mandado a V. Ex. a carta que recebi do Ministro
Plenipotenciario de S. M. C. nessa Carta, e a res-
posta que dei, recebi a carta de 5 de Dezembro, que
incluía o orden de S. Mag. de 25 de Novembro de
1804, constando das copias aqui juntas N.º 1 e 2, e
constando ditta segunda carta, e da minha resposta
a ella, que pelas mesmas razões, e para os mesmos fins
que indiquei naquelle communicação tenho abster
de dirigir a essa Secretaria do Estado, para que seja
em vai entregue ao dito Ministro Plenipotenciario como
a V. Ex. porem melhor, e mais acertado. Deos G.
a V. Ex. m. S. d. Cuiaba 26 de Maio de 1810. ~ Il. Ex.
Sr. Thomaz e Antonio de Villanueva Portugal ~ José
Carlos e Augusto d' Ouythausen.

Manoel Philippe d' Ouythausen

M. do Sr. - Nos embaixados em que
se vai ultimar a exemplação principia do an-
no passado, de que se remete a V. Ex. em 27 de Janeiro
deste anno, remette agora os Governadores Anteriores
da Capitania de S. Paulo quatro volumes em folios
contendo cada humo humas amostras de pedras de ferro,
extraídas cada humo destes quatro quarteirões
das Minas que indicão seus respectivos N.ºs rela-
ção aqui junta.

Aos ditos Governadores Anteriores requer
nos termos que V. Ex. remete a respeito que tem
ajunto, que devam sentar a sua Jurisdição d' El-Rei
do resultado do ensayo que se fizesse na Fabrica de So-
reaba.

Se o mineral for de boa especie, e rendimento,
remete V. Ex. pela descripção dos quatro Minas
de que o mandei extrahir, a abundancia que ha,
e as mais circumstancias que caminham para se
aproveitar haõ precioso mimo da natureza com
grande vantagem, e beneficio destes povos.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Curitiba 27
de Maio de 1788. M. do Sr. Thomas
Antonio de Villanueva Portugal - Jacó Carlos
Augusto de Cuyndhausen.

Manoel Philippe d' Arango

M. do Sr. - Remetto a V. Ex. occupadas
instruccoes que dei ao exemplar de novo caminha
desta Capitania para a de S. Paulo, e hei ahan-
na de remetter a remetter as observações que
se fizer, na forma da recommendação que junta

45
as mesmas instruções da lei.

Estabelecimento de Arango de que se
fazem mensão, foi por mim destinado para Re-
gisto daquelle caminha, e para o resto da mesma
e para os seus inventos, emannando para a li-
cencia a propriedade a aquelle uso.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Curitiba
27 de Maio de 1788. M. do Sr. Tho-
mas Antonio de Villanueva Portugal - Jacó
Carlos Augusto de Cuyndhausen.

Manoel Philippe d' Arango

M. do Sr. - Como officio de 26 de Ja-
neiro, em que assigneei a V. Ex. os favores que se, amon,
e Companhia de Mineração de Curitiba, pela Carta
Regia de 10 de Janeiro de 1787, indiquei a V. Ex. a
necessidade, e a utilidade dos esforços aqui em muito
sinceramente me dispenho para realisar a Patro-
nal Devoção de S. M. relativamente ao aproveita-
mento do ferro que se pode descobrir nesta Capitan-
cia. Entimmas das 2.ªs pag. assigneei, remete
V. Ex. que não descomando nesta empresa, mandei re-
mitter aos Governadores de S. Paulo as amostras de
quatro diferentes Minas que se descobrião com as
recomendações, que a dita R.ª M.ª mandou a V. Ex.

Mas como isto não bastaria se não se devesse de-
guro antes de saber desta Capitania amado de si
nar partido de todas as vantagens que prometterem
estas Minas, e bastar aos Socos da Companhia de
Mineração contrahir a Real Ventosa de S. M.ª
para de se fazer segundar com toda a efficacia e

meis esportes, e lles me rogando que porresse na Real Prumia de S. M. o que me intermédio
que sendo a prumia de S. M. não poderia
deixar de ser muito favoravelmente defendido.

He' assim pois que me rogaram imprudencia
hum tal estabelecimento, sem mesmo privilegio,
que a Companhia requir, e que se S. M. tem de
exceder, me rogaram a mesma meior que ella, assim
como ha' hum assente que me rogaram applicar para
isso mais solidos, e abundantes fundos do que elle po-
de, e que applicar.

Talhe pois que a embaixada da Fabrica de
ferro de Curitiba, ficou se dependendo de hum mance
que ha' pouco custaria ao Magnanimo, e Paternal
Conseho de S. M. O Rei Nosselhor, Cuzal Real
Moi' heio, pelo favor que fizesse para me fazei
de permittir que eu remanera para este de mais
confio de hum pouco, que se necessente hutor os
meus prumias incommodos) não poderai langar
sem ajuste, e de modo que deus a quem tanto ama
aquiello que eu mais amo, isto he, a Real Prumia
de S. M. Mag.

Dear grande a V. E. m. a.
Curitiba 1.º de Junho de 1782. M. m. e la. Sr.
Thomaz Antonio de Villanova Portugal. Joao
Carlos e Augusto d'Almeida.

Manoel Filippes de Araujo

M. m. e la. Sr. - Tinha a honra de por na pre-
xima de V. E. para que cheguem a d'Almeida. Tinha de
nhor as encasas copias N.º 1 e 2. Li-

Lixangio me de que S. M. não estivesse meior
a confusao que na prumia de S. M. e Governador de
Santa Cruz, de modo que os seus vassallos deves-
or de S. M. C. (que meior Capitania de Santa
ou por elle, transmitta) que os imprumias de ge-
neralidade Portuguesa, com que na 2.ª me pare-
ce responder a aquelle Cheffe Espanhol.

Talhe pois a embaixada de curio de curio
de S. M., que o Ministro de Espanha vesse este pa-
piz (ou a menos a 1.º). mas S. M. manda-
na e que meior de paucar, prendendo a liber-
de que temo de lembrar a vassallos que em
terea, com a mesma Bandada com que tem de
culpor de todos os meus outros involuntarios erros.
Dias grande a V. E. m. a. Curitiba 20
de Junho de 1782. M. m. e la. Sr. Thomaz
Antonio de Villanova Portugal. Joao Carlos
e Augusto d'Almeida.

Manoel Filippes de Araujo

M. m. e la. Sr. - Com os cartos que aca-
be de recibir de Santa Cruz de la Sierra, recebi a
inclusa para o Ministro de S. M. C. nessa Corte,
a que julgo não dever dar outra direccao, senao a que
me deu, remettendo a vossa Secretaria d'Estado,
para que V. E. mande a quem for servido.

A pessoa que me remettou foi o Sr. Corneil
D. Fernando Pacheco, que passando de Chile a
Buenos Ayres, na qualidade de prumio, e
dado a vossa Corte, com licença de S. M. Mag.
transmitta por esta Capitania, para o mesmo

Reino do Chile. Despuende a ^{1.ª} ^{ma} ^{to} ^{de} ¹⁸⁴⁸ ~ ^{1.ª} ^{ma} ^{to} ^{de} ¹⁸⁴⁸ ~
 Ciudad 20 de Junho de 1848 ~ ^{1.ª} ^{ma} ^{to} ^{de} ¹⁸⁴⁸ ~
 Sr. Thomas e Antonio de Villanueva Portugal ~
 João Carlos e Augusto de Cuythausen.

Maria Philippa de Araújo

Senhor ~ Quando e cumprido aqui V.
 Mag. me mandou pela Anuário do México do
 Desembargo do Paço de 3 de Junho de 1847, tendo
 a honra de fazer saber a Sua Real Presença, a Re-
 presentação da Câmara do Villa de Ciudad, que vem
 probara a mesma Presença, juntamente com o
 meu procer, que V. Mag. teve a bondade de man-
 dar ouvir.

Contem a dita representação as seguintes
 artigos a que separadamente respondera, de pois
 de fazer algumas reflexões necessarias para acla-
 rar emelmente della.

- 1.ª = Honras e Militares, que competem a Câmara
- 2.ª = Se a Câmara possui o Cap. Gen. que deve fazer
- 3.ª = Se a Câmara se deve incorporar com o Governo
 Geral nas funcções de Loja
- 4.ª = Se a Câmara se deve incorporar com o Governo
 Geral nos Proceres.
- 5.ª = Se a Câmara possivel ter assento de morte na
 Loja.
- 6.ª = Se a Câmara deve receber o Cap. Gen. na
 entrada dos Lugares em que comanham

Affé que

ordenação (mas eis vossa) inoavelmente se dei
 obtus representações, quando se porem assigna-
 dos pelo numero de pessoas bastante para compor
 huma Câmara, mais occorreu que eu tenho de
 estar haver sido inspirado a de Ciudad, pelo seu
 actual Presidente, mais xeloso em inquietas do
 que os innocentes Veneadores, que a assignação,
 me obriga a rogar a V. Mag. de
 cessar a ideia, que representou incutir de desaffi-
 ção, entre este Governo, e aquella Câmara, que
 se sirva de Advogado, que governando em esta Ca-
 pitania há perto de annos, não havendo
 ignorado qualquer coisa em algum dos seus refe-
 ridos artigos (a excepção das exorbitantes hon-
 ras militares que pretende a Câmara, de modo
 que direi) nunca nesse longo espaço de tempo
 appareceu eu aqui, a Sua Real Presença de V.
 Mag. (como supponho) algum vestigio de res-
 sentimento que manifestar a mesma Câmara em
 1846, senão justamente quando o Bacharel An-
 tonio, parte de Constanção Chaves, largando a Vana
 de Ciudad enteiro, que até então tinha sido,
 sem se pela sua natural associação, já conhecido
 em Mossambique, e que se achou conhecer inqual
 quer parte onde se virar) com a Vana de Luiz de
 Faria a empreza de desforar os suppostos, e até
 então colluctos aggraves da Câmara, inspiran-
 do-lhe na obediencia que ella deve a este Governo
 na forma da Carta Regia de 5 de Setembro de
 1804, mas a execução da representação, que não
 pode parecer a V. Mag. outra coisa senão huma
 quina farsa de minhas violencias.

Eu prodeco a dita Luiz de Faria as diligen-
 cias que fez em outras occasiões para me mal-
 quistar com os seus Veneadores, e as que fez para

fingir nestas Representações, imaginarias de venenos,
que fôrmente se não recitasse como ellas debiam:
mas não assim ajuizaria que fôr a nomear hum senão
simulando que eu perdo o tempo que me não has-
ta para os negócios desta Governança em finculos dis-
putas de precedencias, e cortexias, com os bons ho-
mens que elle fingio quimexos, e quasi sinceramente
supprando, que o são mais d'elle, que de mim.

Le axelo do Luiz de Foz de Iguaçu, e aquelle
elevado caracter, que se assignada ao V. Mag.^{de} Com-
brou se hia elle, que havendo a Camera do Curitiba
ja no anno de 1748 pedido ao V. Mag.^{de} as privi-
legios dos de S. Paulo, lhe mandou V. Mag.^{de} res-
ponder, depois de ouvir o Governador daquelle
Capitania, na forma do Decreto de 13 de Outu-
bro de 1749, que os merecesse pelos seus serviços, e
então lhe concedeu, e praxe que então essa espe-
cie de xelo o levava a vindicar a Camera os serviços
aque lha podese chegar, e a ajudalla nesses serviços,
participando pelo intermédio da Administração
dos seus insultados rendos (que nunca estiverão
em tão grande empenho, como no tempo da dita
Previdencia) e em sua applicação mais acertada,
menor arbitrariedade, e menor dependente do seu
absoluto querer; promovendo o beneficio deste
povo, e a mesma dandolhe a abundancia de
agua, que não tem mais mexas mais secas do anno;
e concertando os caminhos, e pontes, e as mesmas
calçadas desta Villa, por onde quier paroucar se,
prestando por isso as intercessões do povo de cujo su-
or emanou as rendas da Camera, para se
alixangar, com os engados de vellido, que lhe
ensinau a requerer.

Porque pois que isto era o que
o Luiz de Foz devia fazer, antes de repetir por

48
pretensões arbitrariamente varias de merecimento:
antes de subornar a Camera para se conseguir de
Governador do V. M. por lhe negar honras que
se competem pelos estulos militares a Santos Ge-
nerais Commandantes, e a Marchais de seu Exer-
cito, e por, o respeito dessas honras, mandou
abrir o artigo 120 do Regulamento Militar de
1750: antes de requerer subterfugio de encargo, que ja
lhe fôr negado em 1752; e antes finalmente
de requerer ao V. M. que o dispense com aquelle
abrigar de huma invalidade, que deve fazer, e im-
pidez aos Governadores Gerais desta Capitania.

Mas se sem embargo de quistão dito ainda
não praxe assis provando quistão a ovidencia
chathor da representação que V. M. me man-
dou remetter, eu allegarei para dar o ultimo grão
de evidencia a esta humilhação e longo, e frati-
co contínuo quistão de todos os fados que
a assignação, resumando para quando V. M. ma
pedir, a citação de muitos factos, que notis a vio-
lencia com que procede aquelle Luiz de Foz,
fazendo assignar o que quier, e hum mandado que
ainda quistão ventado não temho nese acto, e de-
pois desmentis o mesmo que com aquella violencia
fixação, estáo persuadidos, que o mesmo da sua
praxe na Camera, os liza occisamente abdicarem
atudo que quier, e mandado o Presidente della.

Parecerá talvez ao V. M. que mandando ar-
rivar em hum parecer sobre humas Representações assign-
nadas por todos a Camera do Curitiba, eu mostro
hum injusta prevenção contra o Luiz de Foz
em tão longo digressão que se delle basta:
Mas como V. M. temo hum vendadado dispo-
so de ficanse persuadido que esse Governador está
em guerra aberta com o povo desta Capitania, ou

pelos menos com o Campo Municipal de J. Municipal
Nella de la, como na linha do E. de Torangue
V. M. entantese, não pôde eu, no império
de desmanear esta supposição, deixar de mostrar
pela refutação longa e digna, que não há a Ca-
mera de Curitiba, mas o seu Presidente, que me
ocorreu na Sua Real Presença, e que V. Mag.
não estranheira, lembrando-se que os senhores
portais e os Ministros já têm em vista a parte, não
está isto inquietando a Sua Real Presença, por
que tem por tão certo como si (e a V. Mag. pro-
testo) que as injustas aggravações do dito E. de
Torangue, nunca, e em nenhuma caso me impe-
rão a proceder de hum modo que não seja do
Sua Real agrado.

Recebendo pois benignamente
V. Mag.^{de} a informação que impede, e que passo a
star, e deixando do modo preciso para evitar
os atos disputas, que ordinariamente nascem
e são nutridos pelo espírito que dictou esta, eu
rogo a V. M. que ponde qualque incans da
minha parte, que haja produzido o sentimento
com que vejo a injusticia, com que na Sua Real Pre-
sença. Se inventem a verdade, e a certeza do meu
procedimento, e que possa desmanear no Regio, e
Mentadissimo Tribunal, em que esta minha in-
formação ha de apparecer ao lado da já indicada
provenção, V. M. Admitto, que governando eu esta
Capitania há tanto tempo, que sou nesses sentidos o
mais antigo de todos os seus Governos: clares, mas qua-
tro pontos do Mundo, não sendo natural que dei-
sem de ter humido occasiões de natos (pelos menos)
alguns clareados dos diversos Ministros que tem
servido a V. M. na mesma Capitania, todavia
não se achava em qualque Tribunal, ou Secretaria

49
d'Estado, hum só palavra escrita por mim,
ainda com hum sentido equivoco, e menor, que
proximamente desobedece e praejudicando a igual-
dade de todos, isto, que na e Mexa do Duxemburgo
do Paço, e na e Mexa da Consueição e Ardeus apa-
recção os multiplicados atouros do Bacharel
Antonio Joze de Carvalho Chaves contra a
minha pessoa, e que isso me obriga a romper
hum silencio com que há muito tempo tenho
faltado a fidelidade do meu Emprego.

Passarei pois a responder aos seus
dilettos artigos que clarifiquei no principio
desta minha informação

1.^o

Honras que competem a Camara
de que ella seir ponda a p. minha.

Principio a Representação pela manifesta contra-
dicção que se nota no 1.^o paragrafo della em
quanto a Camara des. que 77 nunca recebe hon-
ras algumas militares 77 e segue logo confessando
que 77 exponas os que mantem os Corpos de tropas
ordenão as mesmas que ponde os armos ao
hombró, e seguem firmes 77 Logo recebe algumas,
e taluz maioris do que se lhe eleva, (pois não
senta que V. M. tenha declarado que se lhe
devem fazer algumas honras) mais não recebe
as que deseja o seu Presidente, isto é, as que per-
feitamente igualetm aquelle Presidente com este Go-
verno.

Não ponde avel a ignorancia
com que a Camara chama nenhunas honras aq-
tas que V. M. tem mandado que se faça a os Ceroneis
do seu Exército Cap. 2.^o § 42 do Regulamento Provi-
sional da Marinha. Mas não assim

a máse desta allegação, e da do paragrafo de-
quinto, em que no anno de 1816 se chama nos
algun estile, que em estabelecido desta os primeiros
annos do meu Governo: hi pois evidente que
podendo elle ser novo se para o Dux de Tora, que
havia pouco tempo precedia a Camera, elle mes-
mo nesta paragrafo melhar se inclua por author
da representacao, que em porem as Vereadores que
o assignam, os quais sendo mais antigos que
eu, e mais mais que o Dux de Tora, dohem
muito bem, qd. estile ja se não podia chamar no-
vo em 1816

Prasque aquelle segundo paragrafo, dizendo, que
39 antigamente se fazia a Camera as honras de
armas apresentando, e mantendo bastidos 39 mas a
Camera não ois fute, porque mais do que isto se
thi fazia algumas vezes, pois que até as Bandieras
dos Corpos Militares, por substituição nestas honras a
consuetudine que V. M. remissa porem a sua Real
Pessoa; tal era o abuso em que ella caia, e os bi-
xentos Commendantes dos Corpos Militares des-
ta Villa (em hum tempo em que os Duxes de Tora
governava mais a Curitiba do que os Generais que
estava em Villa Bella) senão abunção amgar-
thi quantos honras queriam para evitar as pre-
stas, oumes, e execuções, que depois seguem ain-
da hoje os annos do Presidente da Camera, com
qualquer mistavel Official de Milicias, ou de
denuncas, pois que summa senão os destas classes
tais honras thie podião fazer, por não haver en-
tão nenhum Corpo pome no Curitiba, nem o Governa-
dor residir nesta Villa, nem a Camera qmuer que
os Governadores entrassem nesse negocio, por que
sabia que se os Governadores regulassem essas honras
thas haviam de cercar mais do que em thas cercar

quando me offereci para me regular nos mesmos
honras pelas que mostrassem, que meubio as
Cameras de outras Villas.

Dado pois apies de tão inorbitantes hon-
ras que finge a Camera de Curitiba, daquelle
tempo do Tora, em que tem semelhantes arde-
denuncas, não tinha os estileiros desta Villa
qualquer constituição.

Neste tempo de que eu andava alcançei vestigios,
sem embargo de V. M. já haver regulardo os
Corpos Militares, era doctado quem quera,
e até quando quera, por que bastava para sa-
tisfazer os determinacões daquelle Regulamento
que em hum dia de mostna os Capitães apre-
sentassem hum certo numero de homens, que
acabando esse acto ficava o estileiro da Comp.
em que tinha o figurado, como vendendo os com-
pensas, e era desta gente, que se ajuntava a
puxava para aal Prousoi do Corpo de Deos,
ou em outra festividade semelhante, fazer
a algazarra, e o estruendo de Tambores, que li-
xengava os ouvidos do Presidente, e dos Vereadores,
que chamavão honras a aquelle tumultuaria
desorden.

Erão aquelles Soldados Senhores das
armas com que se governava: os Capitães das
Carnas de guerra, e dos seus escouros e Capineiros
que os deavão, e os Coroneis das Bandieras que
mandavão fazer, com os seus, e annos, ediches
que melhor thie pareciao, os quais por sua mente
erão as vezes a melhor peia dos seus espólios, e
que ammentados em praça passavão a ser o des-
tino que depois thie davão os ammentantes, e
como cada hum destes bixentos Coroneis, Capita-
es, e Soldados assentavão quicada hum pade

dispor daque hi seu athen parlante, annos, homeres, e bomsteiros se meocio si fazião de seus respectivos dous, que ouares, ou literais de co- teixas, as fazião, ou negação, ou quem quer que, sem que interuiesse na distribuição d'elles, nem si athenização de V. M. nem a da sua fozão.

A Camara estava certa de naquella tempo, seu ou que melhor quinhão tivesse n'oube- n'oube de oitaveitias contexas, por que no referi- do tempo, e nome de Luis de Foz era quaxi tão respeitado como o de V. M., ementa mais que o do General, que se julgava General de Ma- to Grosso, e mais do Cumbá, em quum quum mal- quistan se com hum Presidente, que era o mesmo tempo Luis de Cofaõs, e Promotor de Arrentes, e que por estes dois titulos tinha, como annota, tem a li- berdade de fazer mal, ou bem ou quaxi todos; mal encubando os oleretores ou respectivos Cofres, que são seus inimigos, bem, emprestando d'elles ou al- todas quantias a seus amigos.

Por isso sendo mostrados inas e estados de indisciplina, e anarquia militar dos Corpos que a Camara ois que algum tempo the fazião as honras que reclama, e este hi amodo porque ella obtus, ementa os ou que ois que gozava.

Mas não era tão desinteressados os Comman- dantes que the fazião, que os não pudissem tão bem p'ouar si, e que não tinhaõ emessio o direito de passe para allegar, por que ainda no tempo do meu Antecessor se fazião as honras de armas repre- sentadas, emarcha batida em humra 5.ª f'oua, e a porta da Montaria ou Tenente Coronel de Mi- licias Gabriel da Foz ou Louza, e ali p'ouos antes se apresentava as armas as muthres, e contendas dos Officiaes, orgaos exemplo cito

para mostrar a V. M. que então, consideran- do se aquellas continências, como as contexas que se fazião com Chapas, emadomente se chamão pe- la Camara, continências militares, e que se a Camara p'oude allegar p'ouos, não tem a p'oude allegar aquelle Tenente Coronel, e as mais pes- soas de hum, e outro d'ou, ou quem aquelles bi- xantes as fazião.

A regularidade que intrastou nos Corpos Militares foi quem oleretores allegar chamados p'ouos, por que cessando então os Che- fes de Corpos, e Commandantes de Companhias de reputar, ou p'ouos colando estes Corpos, Companhias, e Regis Bandeiros de V. M., e regularando-se d'oua e p'oua em d'oua p'ouas, oleretores suspensios, e p'ouos se naturaliz- a oleretores das honras que se deviaõ fazer a humra Corporação meramente civil, e se não achou em nenhum Regulamento, e p'ouos vix que humra quando regularmente forma- da, se achou em hum lugar por onde pas- sava a Camara.

Por então (e não por meoitar a sen- timento que finge o Luis de Foz) que não achou do oube algum por que me regularasse, e sendo que hi estile militar não representar armas sem to- car cainca que estes d'ouos são

1.º Para para Brigadeiro

2.º para o Manobal de Campo

3.º p'ouo Tenente General sem Comn.

e que amarcha batida se compete a Tenentes Ge- nerais com Commandos, ou Manobais do Exer- cito, e como oleretores não the entra sincio aque- se fazião com Bandeira as mais Superiores. Dig- nidades, j'ouos que não p'ouos oleretores

e numero de rufas que compete a Camara, nem
conceder-lhe os honras de Marechal dos Exeritos,
ou de Tenente General Commandante, nem inven-
tor hum dague particular para a Conferencia
da Camara, mandei que qualquer Cospo (que os
vossos podes ser o Legião de doze commissarios 1500
pessoas) passando por elle a Camara Formada,
lhe fizesse as conferencias que confessa que recebe, e
aque chamam de humas, por não ser a 1.^a mas a
2.^a das que aqui se costumam fazer, onde não há
Tenentes Generais, e Marechais de Campo, ou Bre-
gadores, e ainda mais nenhuma promoção ser
acompanhada de quatro estrados dos honrões,
e seria impossivel que a V. M. prometta que não
se agravia a Camara, como quer o Duix de
Tona ou quem pessoalmente V. M. nunca conten-
taria, emquanto não as igualas perfeitamente ao
Governador General da Capitania em que elle ser-
vir a V. M.

Fiz mais do que isto porque (como se confessa
com os seus violadores na maxima representação)
insinuou, não aos Virreyes, mas a Camara toda,
em tempo em que o mais velho era Duix de Tona
pela designação, e que o Duix de Tona disfarça, por
que não tem a sua vaidade não sofre, que assim se
chame o Virrey mais velho quando tem a Varu-
achando-se elle em minha Casa, na honra de li-
berdade, e elegia, com que costume celebrar o Re-
al Aniversario de V. M., que requerse a de-
claração das honras que lhe competem, e que o Duix
de Tona inventou distincto e affectuoso queira,
que foi talvez fazer supor a V. M. que eu, a
Camara estamos tão dividiados como elle nos deseja.
Melhor se evidencia a sua sinistra intenção
quando o occulto a proposta que juntei a esta

52
insinuação, porque offerecendo-me eu para in-
ternamente humandar fazer os que me mas-
trasse, por qualquer de humas, que se fazem
em alguma outra Villa da classe do Curatado,
tão elle a injusticia de collor esta minha fran-
ca proposta, que não, por que não tem estado
presente quando a fez, insistendo na represen-
tação no exemplo das mais Villas, e Citades des-
de Reino, como se mostra no fim do paragrafo
2.^o, antes quer queira se de humas, do que mes-
trar me em exemplo, que allega, que eu pedi, e
que declarou que se queria, e si que V. M. não
deusse o contrario.

Isto he, Senhor, o que eu fiz, e precisava
declarar, ja que a Representação da Camara não
desfiantadamente o occulto a V. M. prando eu
toda a simulação que require a representação do meu
credito, em destruir a supposição de supposição
aggravando que finge o Duix de Tona do Curatado na
primicia contra o balneario que depois de
nove annos de humas de humas de humas de humas
cia a mesma Camara, que espontaneamente tem
em outras occurrencias mostrando em diferentes ter-
mes a amizade que humas de humas de humas de humas

Dico pois V. M. interposto, de que era ima-
ginaria a parte que allega a Camara, que não
era honras militares grantis qualificadas pe-
los Regulamentos de V. M., mandados observar
pelas seus Governadores, ou fundados em qualquer
uso do Reino, os contextos meramente civis, que
assim recebia a Camara como qualquer outra per-
soa ou quem não competia: que não fui eu quem
os destruo: que pelo contrario a primicia me
que fui perguntado pelas que se lhe deu a fa-
zer, mostrando toda a vontade de lhe conceder

as que legitimamente lhe tocassem, e que duvi-
dando quous fossem lhe estabelecidas, ou que las-
tassam para indicar a attenção dos Corpos
Militares por onde ella pousasse, sem me ex-
por a commetter o absurdo de por meu me-
rito proprio declarar a Camara Brigadeiro,
Marechal de Campo, Tenente General, ou Ma-
rechal de Exército, ou de inventar contra os Ar-
dens do V. M. humma continencia nova para
aquella Corpo Civil: que aqui a Camara com-
prova de todos os seus membros: que nesta occasião
ella podia mostrar-me os ~~seus~~ títulos por que
lhe competia mais do que em lhe concedia: que
não mas mostrando em lhe insinuando que me nome-
ar V. M.: que entretanto lhe prometteu de deter-
minar se lhe fizessem as honras, que se fazem
as Camaras de outras Villas da nova classe, assim
que ella me mostrasse qualquer Documento disse
atig. V. M. Mandar-me a qual melhor Ochoane.

Mostrou-se pois nesta expozição a humma
do meu procedimento, mas não apparece a mesma
beza na representação que sobre esta materia
debunha o Sr. de São Paulo Presidente, avendo pela
mesma expozição V. M. que elle assim, não por
verdade de privar a Camara do que lhe compete,
mas por falta de informação de que lhe pertence
a respeito de dois honras, qual poderia dar a V.
M. de hum parecer que O satisfizesse, mas por
não obedecer a V. M. disse, que me parece em q.
este artigo: Que por muito bons Vassallos
e muito fieis a V. M. que seja os Veneraveis da
Camara do Curitiba, como são os que assignarão
a referida representação, e os que antes, e depois
della tem servido, não tem recebido a mesma Ca-
mera fute a V. M. serviços que mereça distincções

que a elevem acima das outras Camaras da
mesma Classe, por que asua localidade, Vassa-
lagem, honra, exelo, são obrigantes, cuja
falta V. M. puniria, e se são virtudes, não
possão do que ellas, que sempre se punem com
nos que se elegem para compor a mesma Ca-
mara.

Flavendo-se pois excluido a Camara do
Curitiba do direito que pertence a outras destine-
ções pela naturalidade dos effeitos de se xelo
que allega, e não juntando qualquer Docu-
mento dos seus suppositos serviços, nem lhe po-
dendo valer os que jura, e pelas quous seme-
nariamente se quer equiparar a Camara de
Cidade e Corte, julgo que demandando a V. M.
na posse das honras militares, que agora se
lhe fazem, e que sendo conciliados interrogavel.
por V. M. são melhores que aquellas que
algum tempo sem legitima authorisação se lhe
fazia, ou negação, pela ommissão, e de afei-
ção dos que Commandavaos e Curitiba, Flavendo
diferença a mesma Camara com a Rectidão, e
liberalidade, que V. M. castuma, e ella merece.

Mas prova que não porvea cumprimento do meu
capricho sustentar a opinião que segui, como
dize, por falta de informação, e em entendo que
V. M. melhor Determinar, Pignandose a V.
M. de se Mandar informar das Honras que
se fazem a outras Camaras da Classe da do Cu-
itiba, quando estejão authorisadas por V. M.
isto he, a outras qualquer Camara de humma
Villa de cinco mil almas: que não seja Cabe-
ça de Cammaria: que não seja Capital de Go-
verno General.

Se a *Guarnição* pessoal do General
deve fazer *Houzas* e *Militares*.

Nesta pretensão possui a *Camara* do *Cinabá*
dever se adivinhar mais que nos precedentes, porque
se naquella pede (sendo que com menor *bitarim*)
que V. M. fazea *declarações* que adivinha não fez,
enige muita que V. M. deagite em seu obsequio
a *Legislação* Militar dos *Artigos* 122 e 128 do
Regimento do *Exército* de 20 de *Fevereiro* de 1788.

Sabe a *Camara* que accommodando a mi-
nha variedade de circumstancias deste *Paiz*, por es-
tado das *Reas* *Receitas* de V. M. em não tendo
excepcionalmente a *Guarnição* a que por ficção cha-
ma *de* *Corpo* e vententando-se mais todo o
anno com *hum* *única* *ordenação* que tendo
a *minha* *partida*, só nos dias em que se *refestijão*
em os *armos* de V. M. e da *Sua* *Real* *Consorte*,
em outro *objecto* igualmente *coisa* *ordenar* *Conra-*
ção *por* *hacer* a *Real* *Seneca* de V. M. *rejunta*
algum dos *Corpos* da *Legião* de *Milicias*, *entoda*
della, *deque* *se* *haja* só *para* esse *dia* *hum* *Guar-*
da *para* *a* *partida* *de* *men* *Quartel* *General*.

Todavia *para* não *deixar* *qualquer* *differença*
entre o *Governador* da *Capitania*, e a *Camara* da
Villa do *Cinabá*, (se mais *depressa* *aproximara* *per-*
soa *della*) *ate* *as* *suas* *peças* *ou* *aristens* *em* *que*
uso *das* *preeminencias* *competentes* ao *Governador*
de V. M., quer a *Camara* *disputar* *mas*, *rogando*
a V. M. *com* *pruma* *decencia* *que* *anulte* *a* *ci-*
pador *legislativo*.

A não *se* *deparar* *que* V. M. *tolerancia*,
nem mesmo *que* V. M. *desulpe* *a* *pruma* *mode-*
ração *dessa* *pretensão*, *em* *que* o *Dirix* *de* *Tora*
tanto *se* *demaxiou*, *e* *tao* *longos* *passos* *deu* *na*

manifestar *tendencia* *que* *tem*, *circulca* *a* *ma*
Camara, *para* *se* *fazer* *completamente* *inde-*
pendente *do* *seu* *Governador*, *indiscreção* *e* *tao*,
que *em* *outros* *prontes* *meses* *ultimos* *tempos*
tem *produzido* *a* *ruina* *das* *Reas* *deste* *Paiz*
entoda *tal* *de* *ambas* *se* *progreu*.

3.^o

Se a *Camara* *se* *deve* *incorporar* *com* o
Governo *General* *nas* *Funções* *de* *Torja*
em *que* *concorrem*.

Progreu a *Camara* *neste* *artigo* *com* *igual* *afecção*
na *pretensão* *que* *se* *manifesta* *no* *precedente*, *de*
se *igualar* *com* o *Governo* *General* *da* *Capitania*,
porém *mais* *exemplarmente* *por* *principiar*
asua *exposição* *pela* *insigne* *falsidade* *de* *seu*
atribuir *a* *invenção* *que* *representa*, *em* *quanto*
ao *lugar* *que* *tem* *na* *Torja*, *por* *que* *certifies*
a V. M. (e *ella* *mostré* *o* *entanto*) *que* *a* *pri-*
meira *vez* *que* *com* *ella* *concorri* *a* *ochi* *assen-*
tado *do* *lado* *da* *Epistola*, *e* *nem* *para* *ella* *to-*
mar *esse* *lugar*, *nem* *para* *se* *concorrer* *nelle*, *con-*
correr *qualquer* *outro*, *ou* *invenção* *minha*.

Confessou *porém* *que* *não* *conhecendo* *a* *esse*
respeito *outros* *ordens* *de* V. M. *senão* *a* *da*
Carta *Regia* *de* 20 de *Outubro* *de* 1780, *que* *de-*
termina *a* *esse* *lugar* *na* *Torja*, *na* *da* *Provisão*
de 20 de *Novembro* *de* 1780, *que* *declara* *que* *o*
lugar *que* *nello* *portence* *a* *Camara* *hi* *o* *Censuro*,
em *menor* *intramette* *no* *conhecimento* *da* *es-*
ta *que* *ella* *faria* *do* *lugar* *que* *occupa*, *antes*
em *parceira* *que* *aquella* *era* *em* *ethor*, *e* *que* *hi* *o* *que*
hi *compete*. *mas* *agora* *viço*, *que* *não* *agradando*
ao *Dirix* *de* *Tora* *aquella* *lugar*, *que* *tem* *a* *ser*

o 2.^o pela constituição Ecclesiastica, pretendendo o 1.^o isto he, o mesmo lado que he o do Governador.

Confessamos taes bens, que achamos sempre pela Camara o lado opposto ao meu, e mais do outro da Capella maior, para baixo, e lado da minha Capella, e ali, desde que governa esta Corp. tenho mandado assentar o Secretario, e os Ajudantes do Ordens deste Governo, que nao sendo pessoas estranhas ao mesmo Governo, nao precedem indistinctamente a Camara, mas compoem o Corpo do Governo Geral, que muito legitimamente he precedido.

Interposição das elites Officiaes, que a Camara reprovava, he tao justa e necessaria consequencia de elles porem a seu lado, que a vontade, que ella manifesta de os incluir entre os, com a ultima evidencia, a citada pretensão de ella mesmo de incorporar com o referido Governo.

A Camara nao disputa ao Governador o lugar que V. M. lhe prescreveu, mas quer que o Governador exclua de dos Officiaes que V. M. fez incorporar a elle, de incorporar com a Camara, pondo ali o seu Alcaide, Escrivão de Alcaide, e Alcaides, antes dos referidos Officiaes do Governo.

Mas a Camara de Curitiba, concedendo mesmo que se jae o Governo Municipal da Villa de Curitiba, nao tem direito algum para se incorporar com o Governo Geral da Capitania, e ao de Campos taes distinctos, e humidade subalterna no outro, que hum tal pretensão supponha a regular classificacão e designacão dos Empregos do Governo deste Reino, e muito menos, podera porem justo, que em desprezo desta classificacão e Escrivão da Camara de Curitiba, pondo ao Secretario do Governo da Capitania, e omisso o Escrivão, e o Alcaide, e Alcaides do Officiaes que servem de Ajudantes do Ordens

55
do mesmo Governo, e que V. M. quando elles digao Coram, (como he hum dos actuais) ja mandam que precedam ali ao Governador Geral pela Carta Regia de 20 de Outubro de 1722.

He pois a pretensão deste antigo lado de injusta, mas este ella tem a tendencia aquella discordancia, para que ha hum natural tendencia entre Administras, e Officiaes de Justiça, e Officiaes Militares, e nas justas e necessarias diligencias para os discurrir e tirar a exaustão della assenta em consequente porem.

Quem reputando se pela Constituição Ecclesiastica o lado mais nobre do Evangelho, e o 2.^o da Epistola nos Cruzados das Igrejas, a Camara tomou o referido lado do Evangelho no Cruzeiro, nas festas aqui nao se porem o Governador, mas que naquellas em que se comemoram o Governador, ella passe para o lado da Epistola, ficando ella assim no 2.^o lugar que he ao lado, e deixando o 1.^o que he o lado do Evangelho, para o Governo Geral, acompanhando entao o Governador o lugar que lhe compete de ambos os lados, e seguindo de ali para baixo o Secretario, e Ajudantes do Ordens do Governo, os quaes todavia, nao estando presentes o Governador nao se assentam ao quible lado, tomam o lugar que V. M. determinou que tenham os pessoas principaes pela Provisão de 20 de Maio de 1722.

Parece-me que do officio V. M. estando annuella hum o lugar que lhe compete fôr o cenoar taes, e taes frias e seguintes queriam.

Se a Camara se deve incorporar com o Governo Geral nos Provisões.

Como esta pretensão obtemperada e dictada pelas mesmas principaes das precedentes, nos mesmos fundamentos

ja expostos estabelecerem em seu favor a respeito
deste artigo. ²
Quem mais Príncipe em quem não comoves
o Governador, a Camera reforme na 1.^a linha im-
mediata os postos, precedendo a de os dignidades
Ecclesiasticas, ou os Clerigos que a essas dignidades
devem, mas que comovendo o Governador, essa
1.^a linha pertença ao Governo, na qual com o mes-
mo Governador haia, a sua direita, e esquerda,
os seus ditos Officiaes, seguindo a 2.^a linha im-
mediata, para a Camara, com a mesma decla-
ração, que os ditos Officiaes do Governo, não
acompanhando o Governador, tal lugar não
podem ter, nem proceder a Camara.

Assim como dispõem entre coiza, os locos do
Cruzado determinarem os lugares do Governo do
Governo, e da Camara, tal tem neste propoz
que a 1.^a e 2.^a linha determinem os referidos lu-
gares, ficando sempre a 2.^a a Camara,
e qual ella não pode decentemente recusar.

5.^o
Se a Camara pode ter assentos
de encarte na Igreja

Não he esta pretensão menos exorbitante que as an-
teriores, pois que a Camara da Villa de Curitiba, sem
julgar preciso, e até decente mostrar como merece
taes distincção (de que me não conta, que goze, se
não a da Cidade de Porto), repete agora de para
então hombrar com este Governo, auctoridade que
ja outro Governador rebatira com approvação do
V. Mag. da de.

Foi este Governador o Conde d'Alam-
bura que não consentindo que ella usasse de tais
assentos, como usava antes da sua entrada no mes-

mo mesmo Governo, e quanto a mesma Camara
fazia o que queria, por pertencer esta Villa ao
Districto da mesma Capitania de S. Paulo, man-
dou V. Mag. de vir a dar parecer por Provisão de
24 de Maio de 1753 sobre a representação que fez
a mesma Camara, para sustentar a posse que a
seu arbitrio tinha tomado. Mas conformando-se
V. Mag. de com o parecer do dito Conde remittiu
a mesma Camara a tal inaudita pretensão, até
que se viesse fazer reviver o que o nobre do seu
actual Presidente.

He agora o meu parecer a mes-
mo que em 1753 teve, e a V. Mag. de presente
o Conde d'Alambura, que tal distincção não
deve solicitar a Camara de Curitiba, porque he
não pertence, salvo se V. Mag. de ajuizar comedido
si alguma Camara da sua indicada classe.

6.^o
Se a Camara deve receber o Govern.
no entrado das Lugares em que
elle, e elle comovem.

He na expozição deste artigo a mesma fealdade
em o chamar novo, e que naturalmente fez o Luiz
de Foz, porque era preciso supprir este novo e de
ser o Governador recebido pela Camara nos lugares
em que elle, e elle comovem, para ficar menos es-
candaloso a pretensão (sempre denegada pelo mes-
mo amor de ordenado da igualdade) de o exultar
da parte deste obsequio, necessariamente transmittida
de hums a outros Governadores desde a criação do mes-
mo Governo.

Foi sempre o obsequio que a Camara faz
aos Governadores nos actos publicos, taes spontaneos
da parte da mesma Camara, até que o Barão de

Antonio Joze de Camacho Chaves a quem desobedecer
destas antigas cartas, e tão faltar a ordem que se
quis estar no V. Mag. de alguma immutação
animo devida, que a mesma Camacha, que
agora devida receber me a porta da Igreja,
foi mais longe receber me na entrada desta
Vila, no dia 7 de Outubro de 1804.

Essa pois praxe que a Junta de Foz de Iguaçu
nosse, que V. Mag. se não mandasse informar,
para se extrair a chamar em 1806 style novo,
hum style tão velho, e sempre praticado, sem os
meus predecessores, constando ali dos mesmos
Arquivos da Camacha que tem em Caixa, a Ceri-
monia com que a Camacha recebe sempre na dita
entrada da Vila. Contino Pinto de Oliveira
Alente negro, e Manoel Carlos de Abreu, e todos
os mais Governadores que por aqui tem passado,
e aqui recebido, e igual obsequio com que todos
elles tem sido sempre recebidos nos funcoes pu-
blicas na entrada das Igrejas, emois lugares
em que elles, e elleo camachão.

Não pois assim parecer a respeito deste antigo,
que V. Mag. deixando este humano no seu antigo,
e aquella Camacha na obrigação destes costumes,
e sempre praticados obsequios, determine que a Ca-
macho venha receber o Governador a entrada de to-
dos os lugares em que elle, e elleo camachão, e que o
Governador em sua Caixa mande a entrada della
receber a Camacha pelo seus Adjunctos de Arrols,
vindo emisso Governador receber a porta da Caixa
em que costumam faltar the.

Esta he a informacão
e parecer com que unipre a Real Ordem de V. Ma-
gestade.

Deos Guarde a V. Magestade

57
por muitos felices annos. Curitiba 30 de Junho
de 1818. Teófilo Carlos Augusto Dymhansen.

Marcos de Siqueira de S. Paulo

S. mo Omo fr. Tenho a honra de remetter
a V. Mag. para que sejao presentes a V. Mag. e V. Mag.
Senhor as tres encuzas copias que são, a 1.ª da
Provisão que me dirigio a Mesa do Desembargo
do Rio de Janeiro, a 2.ª da Resposta que dei a dita Pro-
visão: e a 3.ª da Providencia que a dita Provi-
são se refere, e extranha.

Tenho sufficientemente desenvolvido na
2.ª copia os fundamentos do meu parecer, e do meu
parecer, para que expone que V. Mag. mandando
as encuzas que aquella Provisão me tem couzado de
Digne de me mandar declarar a sua Real vontade,
de modo que os mais manifestos da minha actual pe-
nosa situação, sendo o presente o de se me extranhar
e que falo na conformidade das Ordens pelo o mesmo
Senhor estabelecidas, e pelo o de seu methodo de
que me parece que nada aprofitei em se me totherem
todos os movimentos, e nada posso quando pela força
de tão extranheiras circunstancias, como são as des-
ta Capitania, e de do autoridade que legitimam.
me foi conferido, para o tanto por providencias in-
terinas, tão auctadas como aquellas em que retrata
contestaveis, que quando se falam extranheiras, tem
arruinado a pais dos Povos, antes de chegarem as co-
nhecimentos dos Tribunais, que me parece mais de-

devemos estabelecer o ministerio de pax que neta
exerceis exercitiis.

suavissimam mentem.

Testaria Mandaria S. Mag. e. g. r. For. Ser-
vicio, e. h. i. g. r. i. n. o. s. t. r. a. R. e. a. l. e. M. a. j. e. s. t. a. t. e. m. f. i. e. r. e. a.
m. e. n. t. e. d. e. j. u. r. i. s. d. i. c. t. a. r. i. a. q. u. e. p. r. o. p. r. i. a. d. i. c. t. a. r. i. a.
d. e. D. e. s. e. m. b. a. r. g. o. s. t. o. P. a. u. s. a. d. A. p. p. r. o. v. a. r. i. a. q. u. e. m. e.
n. e. g. u. m. a. q. u. e. l. l. e. T. r. i. b. u. n. a. l.

D. S. q. u. o. d. e. m. N. o. p. p. o. r. m. i. s. t. o. s. a. n. n. o. s.

mezen admette cardinal.
D. Quaresima M. Ep. per inuitus annos.
Cuiusmodi 6 de Tithis de 1848 ~ M. Ep. pro
Thomas Antonio de Villanova, Portugal ~ João
Carlo Augusto d'Oeynhausien.

Monaco Diapre d'Orange

Senhor ~ Por Provisão da Mesa do Desembargo do Paço de 1.º de Setembro de 1884 Revue P. M. Por bem homologar e publicar a minha assignação no negocio de que elle trata, muito mais por me intermetter a interpretar o Alvará de 29 de Dezembro de 1581.

Certamente basta para me convencer de que fis mal a declaração que V. M. apim mi mandou fazer, attendendo ao que sobre este objecto respondeu o Duxemburgador Praunador da sua Real Fazenda, com informação do Duxemburgador Tuxi, dos Fatos della. Mas como a rectidão de V. M. tem sempre menos indulgencia com erros voluntarios que com aquelles que chegar a desconhecer, que procedencia de humar errado intelligencia, Permitta a sua Real Bandada, que eu perderei na Real Presencia de V. M. as razões pp. 9.

provati do modo que V. M. desapprova.

Nove annos quasi inter eos, isto he, desde 1806 até Junho de 1815, esteve esta Communa sem Curador, sendo este lugar interino, successivamente occupado primeiro este interuallo pelas tres Escrias de Foz de Cuiabá Gaspar Pereira de S.^a Navarro, Joze Francisco Leal, e Antonio Joze de Camatho Chaves, dos quaes só o primeiro servio pouco mais de hum anno de Junho de Foz de Cuiabá, porque o 2.^o e 3.^o nunca entraram na Comuna do Cuiabá depois do dia da posse de hum Lugar, e o da interuallo interino de outro (que foi simultanea no dia da respectiva chegada de cada hum), senão como Curadores da Comuna.

Seu anno, por consequencia, foi taes bem
demais o lugar de Juiz de Fora e Presidente da Camara
do Rio de Janeiro pelos Remadores mais velhos que nesses annos
serviram, e por os encarregados do Real Erario, e da
Administração da Justiça, e das Rendas da mesma
Camara, que me obrigaram a representar a V. M.
repetidas vezes a respeito das Provisões que
V. M. deu, Nomeando hum Ouvidor, e excoando o
Lugar de Juiz de Fora de Villas Bôas.

Fora pois emquanto cernia o tempo desta
longa vacatura, emrito antes do U. M. haver dado
as referidas providencias, que obtinido Commisário e 3.^o
Cuidador interino e Antonio Foxi de Carvalho Chaves
(que nunca houve sido na qualidade de Luis de Faria,
ainda que com esse destino viesse) entendendo, ~~que~~ e
julga que bem, que atemorda de sentas era essen-
cial obrigao do seu lugar naquella Commisao, as
pedio a Camara que lhas nega, e sendo isto repa-
sado sem a minima ingeneria: mas parecendo a este
Ministro, que a Proviao do Conselho Ultramarino

de 27 de Junho de 1733, estabelecia o recurso de que
ello nãta contestação se devia valer, nas palavras
em que mandava ~ que se observe a decisão interna
dos Governadores, nas contestações entre Ministros,
e Officiaes da Camara ~ nãta em elle que
na forma do mesmo Provimento em disse humo
providencia, que salvando por humo parte a sua
responsabilidade, por outra ausdise a' desordem
em que humo mais longa demora (que entã se
não podia determinar) podia abismar humo
e Administracão, desde tanto tempo entregue a
arbitrariedade dos Officiaes da Camara.

Tão solidas, inviolaveis regras, apoiadas por
humo ordem emanada do Tribunal competente, e
ainda nãta revogada por V. M. fazeo pois as g.
motivações a minha ingenuidade naquelle negocio,
que organo V. M. me cõmando estranhar.

Se a vista desta expozicão daquelle meu
prejudicimento, aindã parecer a V. M. que fize mal,
em admittir a representacão do Curador Interino
em sumo negocio, que a referida Provizão de 27 de
Junho de 1733 legitimamente submitta a minha
jurisdição, aindã de demulpa o meu segundo erro
a mesma que deu suspieto do primeiro, isto he, que
mandando aquella Provizão, que as Governadores
decidão internamente as contestações entre
Ministros, ou entre elles e as Camaras, aindã de-
cisão interna que foi a Real Presença de V. M.
pela mesma razão puzerãtãta admittido aquelle
(que eu suppunha) legitimo recurso, sendo a pim
o erro da dita decisão interna natural, e forosa
consequencia do erro da minha ingenuidade no mes-
mo negocio, e humo outro produzido pela suppo-
zição de que V. M. não havia revogado a in-

indiciada Provizão do Conselho Ultramarino de
27 de Junho de 1733.

59
Havendo assim exposto as razões por que,
me ingeri na contestação movida entre o Curador
interino desta Camara, e a Camara de Coimbra, e
por que acabou esta contestação com a providencia
interna que foi a Real Presença de V. M. se me
resta demulpar a mortura da dita providencia,
tão estranhada por V. M. por Lhe parecer que
nelha puzendo interpretat, eolar sentido ao men-
gido do Alvarã de 29 de Dezembro de 1731.

Sendo o objecto da referida contestação a tomada
das contas de humo e Administracão de nave, ou
pouco menos annos, não havendo para decisão d'ella
qualquer meio tenno, entre tomar-se, ou nã se
tomarem as mesmas contas, tão bem fica claro, que
humo destas duas coisas eu havia de mandar
na decisão que se impedida, em nome, e por au-
thoridade de V. M.

Essa nãta tenno da minha obrigação pender
os inconvenientes por humo, e por outra parte, e
parecendo-me maiores (a vista da representacão
do Curador Interino, e o mais que eu pessoalmente
sabia) o que se seguia de deixar a Administra-
ção das Rendas da Camara na desordem em que
as suppunha, e que a minha assignar, julgar, que
nã se oppuzesse ao contrario, e não converte
arbitrio e Alvarã na verdade lembrado pela Ca-
mara, com hum interesse demandado poma me pare-
cer sincero.

Parece-me que o Curador Interino, que se
dispunha a tomar aquellas contas, não havendo
ja mais remido de Luiz de Foz, nem de Pedro
da Camara, não estava no caso de que pelo referido

Alguns fôrão inhibidos de tomar cartas das Ca-
maras em que servião, quando occasionalmente
passão a servir como Cuidores, enão me pareceu
que este raciocinio fôr humã interpretação, mas
sim o literal sentido do mesmo Alvarã, expedido em
hum tempo em que certamente não occorreu, que
havia alguns dias de sunder, que humã Camar-
ca intemporeamente maior que todo o Portugal
estivesse nove annos sem Cuidor, e que fôr a
Real Cõta de V. M. em pr. providentes Lays
sem substituição por hums offalta de outros Em-
pregados, que principal, e talves mais impor-
tante emargo dos Conregadores fuisse por tanto
tempo supprimido na Capitania de Alagoas,
sem nenhum nome contrar os que quizessem abri-
gar esta falta de jurisdicção dos Conregadores

Por estas considerações, e pela pr. visão de cum-
prir o que aquella Pr. visão manda, stando hu-
ma decisão sobre a suprimida substituição, dei a que
por parecer a V. M. humã interpretação, nascida
de principios meus rectos que aquelles que ex-
ponho, me foi estranhada pela Pr. visão de 1.º de
Setembro de 1764.

Como parem eu, as Camaras des-
ta Capitania, e os Ministros que nellos servem, te-
mos até agora reputado aquella Pr. visão de 24
de Junho de 1763 como subsistente em seu pleno
vigor, e inteiro effecto, e por essa razão não heis me-
te negão que mutante surgido, mas em varios
entres, todas as vezes que na forma della se me
tem requerido, veni rogar a V. M. que se dir-
va de Alondar Deffonar a sua Real Cõta de
venero respeito

Deus guarde a V. Magestade

por muitos e felices annos como de todo o clarissimo The-
pico. Caribá 4 de Junho de 1768.
João Carlos Augusto Reynhansen.

Manoel Philippe d'Arango

Senhor - Por Pr. visão de Reg. Criminal
dos Mexos de Alenciania e Andara com data de 1.º de
Outubro de 1766, Hei V. M. por hum e Man-
dar-me informar sobre a representação que com
ella era, do Provedor dos Defuntos, e presentes do
Caribá e Antonio Foxi de Camanho Chaves.

Relatando aquelle Provedor, com assis fidelid.
hum facto a que não damia tanto corpo, enão fôr
tanto o empenho de conservar assis mysteriosa
administração de bairro de rio que pôde emobrar
as iniquidades daquelle Cuiro a V. M. mas não
aceti forrão que as esta pr. visão, não deira
elle comtudo deo altinar, quando informa a V. M.
que o 8.º de Ley de 21 de Outubro de 1763 enão
cumpra naquelle caso.

Se o Provedor pretendia, que elle se cumprime literal-
mente, farenote se o Inumbano de Jorgens Reis Lara
com a assistencia de hum Sangento Mór, e de hum
Auditor, deira ponderar, que o corpo a que pertencia
aquelle sololando não tem Sangento Mór, e que sendo o
Auditor delle o Auditor de Villa Rica, não pro-
dena aquelle Ministro em menos de quatro meses faser
humã diligencia dita insignificante na natureza sua

na longa distancia que ha de N.ª Bella a Chir. da
e de se esta formalidade foi supprida (como he
naquelle, e em todos os mais Destacamentos) pela
existencia do Comandante do Lugar, Tenente
do Campanha do defuncto, do Exercito do Al.
monarchado, e das testemunhas que assignaram
o inventario que refiz, e para namais do Prov.
parece carecer de fundamento a queira que elle faz
a V.ª M.

Assim pois como esta formali-
dade se cumprio de modo que o poremittia hum
lugar emmo, onde nao ha senao as pessoas que
sao mandadas, para se firmarem aquelle ponto
da Fronteira, toé bem se cumpriam os mais que
preceisa amismo & por que na sua representaco
confessa o Provedor que "aquelle Comandante
obediendo a que este Governo lhe mandou, en-
viou (ao Provedor) o officio constante da copia
que dirigio a V.ª M. sobre os bens que
o governador mandou se remittessem a Providencia"

Ordenou pois na forma do mesmo & que os bens
dos bens se remittessem a Providencia, e esta confesso
me houveram plenamente justificado, por que ate
agora nao achamos V.ª M. qualquer irregularidade
no meu procedimento, se o Provedor dizendo aver
dado intima, declarasse e mais foras os bens que se
nao mandava, e a razao por que, e a representaco
sua e constante exemplo de se haver sempre
praticado em tais casos e que neste se praticou,
e de se haver sempre conformado com isso os seus
Antecessores.

Pica pois V.ª M. convenciado de que nos
casos da natureza deste, pela constante pratica
e por minha especial recommendaco se cumpre
o §. 15 da Ley de 21 de Outubro de 1763, e fa-

fazendo-se Inventario dos bens dos soldados que
morrem, e mandando-se parte dos seus
bens a Providencia de Chiriqui. Resta mi
declarar que senao mandava neste occasiao,
e a razao por que nunca remandou.

Além dos bens que o Provedor confessa de lhe re-
mettendo havia no pobre herança daquelle sol-
dado humar pobre razao dos que para sua mo-
nada fazem os soldados que formao a guarnicao
fina daquelle Parocho, humar razao, alguns Ca-
vatos, e vacas.

O Provedor tem sabe isto pelo Inventario que
recebeu: tem sabe que engrante aos insignificantes
bens de raiz daquelle pobre espolio se emelli-
molar podiao ter algum valor, e tem sabe que
pelas ordens de V.ª M. nunca eu poderia pemitir
que auctor que faze praticavel retirar dali os
Cavatos, e vacas (como anao he) se privasse o Pro-
prio de Miranda do beneficio daquelle herança, con-
sequida a bento custo.

San embargo de tudo isto, e de ser certo que isto
nunca se tem praticado desde a fundaco daquelle
estabelecimento, que ja nao existia se o esculo
das Reus Recommendacoes de V.ª M. os nao
defendesse, tem elle a injustica de me attribuir
defeitos que V.ª M. ve, quao evidentemente pro-
cedem das circunstancias desta Capitania, onde
as distancias immensas de modo me humar consen-
tem que se pratique formalidades, que quando
se recommendaco directamente contemplaco
e se dirigio a Colados, e Covaes.

Pica pois pro modo que os bens que se
nao remittiam, de facto senao podiao remittir, e
nao sendo menos certo, que nem o Provedor podia

mandar a tanta distancia os avaliadores do
Parish, e para que annuatasem aquelles
bens, nem ha' em huma paguna Provacaõ de
compartos de soldados, tão pobres quanto a duem
por aquelles, aquem ha' muito tempo não pa-
ga mais qum humm 5.^a ou 6.^a parte de seu
Pracimento annual, pensem que pagaram muito
aque daquelles bens annuatarem; sabe me-
to bem o Prætor que por estas razões se costuma
praticar e que aqui declare.

Temos os Inventarios com as formalidades
requeridas, e qdo, e bens de raiz, e todos os instru-
mentos precisos para a cultura, e amanho das
terras recebem hum preço, que he sempre su-
perior ao que temia no Curiaõ, com as forma-
lidades que taõ bem acompanhão a sua avalia-
ção, e immediatamente se permite a todos os
soldados lançar nos bens que querem.

A qual falta de pagamentos, e mais que a
da humm, de por este modo adquirir as co-
isas, que de outro não podiam comprar, sem
pre subir a annuatação muito vantajosa.
e todos soldados para hum credito do valor da
coisa que annuatarem.

Essa importância e abomamos todos, de-
dos ao annuatarem, aquem da a pima
paga pela Fazenda de V. M., e os creditos se
remettem a Prætoraria de Charutas com as notas
competentes, que obrigão a Fazenda de V. M. a
pagamento delle.

Parce que se estes creditos se remetterão ao
Prætor (como de facto se remetterão, a saber que
elle cally era circumstancia): se os bens de que
elles resultarão se dispozerão mais vantajosa.

de que se resolve no Curiaõ, e nas annuatações
que se fazem a sua porta, onde se são annuatarem,
findos os prateiros, menos abastados, e os são avaliados,
quantos vezes se precisa, para que finalmente cheguem
a hum preço aois tanto para que venha a entrar
de novo no cofre, e os vantagens de hum resultantes
aos Officiarios de Juiz. Se a Fazenda de V. M.
hi quem deve avaliar delle, se com esta expediente
se corrigem vantagens da herança, e assim no
tempo fornecer as necessitates de defensores daquelle
parte da Fronteira, sem prejuizo nem de humm
herança, nem da Fazenda de V. M., e finalmente
o Prætor sabe que e que se faz mais do que he trata
a sua representação, hi annuatarem que sempre de hum
praticado, e que se repete praticar, e que antes
de hum, e delle se estabeleceu com acordo commum
de novas respectivos Antecessores, porque digo, que
tão injustamente como em todo e mais se quer
de hum e actual Prætor, e que não pratica de
reconhecer se senão por muito mal dirigido ao
da sua jurisdição, quando se contração no me-
hor Juiz de V. M. que infelizmente me obriga
a lançar mais de expedientes como este, para conser-
var em seus partes, cercados de pexactas privações,
e poucos soldados, que gozão de importância
Fronteira desta Capitania.

Se V. M. julgar os muitos irregulardades
praticadas tão heredeiras circumstancias, eu mere-
cerei certamente a indulgencia que espero. e mais
se V. M. me julgar pelas occasiões do Prætor
de Charutas aquem muito pouco importa que du-
ram além do de humm. Destacamentos = Lavras =
Fazendas, e mais estabelecimentos, e tanto que
se sobre isso que produza commiões, e hajão

excusados que produzam emolumentos, e não eu
seja culpado. Mas amanha consciencia me
diz sempre, que não pode ser quem amanha não
extremamente a Real Causa de V. M., e
sem Realdeus, e quem todo se dedica a elle
sem outro interesse senão o de contentar a mi-
sera e concerto de feu Vassallo de V. M. até ao morte.

Deus guarde a Real Causa de V. M.
por muitos, e felizes annos. Eu sou o de
Lutho de 1783 = João Carlos Augusto de
Ceythousen.

Manuel Philippe de Ceythousen

Senhor: Tenho presente, e com amor
marquar, a Provisão de 24 de Setembro de 1783
chegue a Offexa da Consciencia e Ordens, dando por
averiguados, e provados os diversos factos, em que se accusa-
do de me haver ingrido nos negatios, e procedimentos
de Juiz da Provisoria de Chusentes, que se he repre-
sentação, me qualifica de perturbador da Ordem, Ju-
risdição, e Providencias do mesmo Juiz, tendo me
tido a não de defexa, pois que se me occultou estes factos,
e nome de quem os produziu, e he meu accusador.

Logo pois a V. M. pela sua Triumpante
Reclamação, e para saugo de meu espirito, de maxindam.
agitado com a idéa que me dá a quella, e para Provi-
ção, de que nenhuma Tribunal nega a meu respeito
humilhamento, que não merece a meu zelo pelo Melhor
honra de V. M., e pela prosperidade destes povos,

e amolamente a verificação ingratante os dantes, e
instruções Magistrados que compõem, que se
Digne de me mandarem dar conhecimento dos carteges
da quella accusação, antes de me julgar, e de pro-
cedimentos que se me imputão, que produzão ser sup-
peritos, e não me fingidos propensos que nunca mi-
nha ingerencia nos negatios da quella Juiz, quanto
segurar a desculpa do seu deslucramento, quanto
este se manifestar, e he for incorpado pelo mesmo
Tribunal, e como não seria conforme com o meu
profundo respeito, e trepitar mais reflexões so-
bre esta materia, e para a para produzir a minha
defexa, que V. M. se digna de deferir ao que
da sua Reclamação instantemente sollicito.

Se direi entretanto, que he impossível que entre
estes factos appareça algum em que se prove que eu se-
ria perturbador, como se diz, amanha formse, ou
a Jurisdição Judicial da quella, ou dentro Juiz,
e se pelas minhas recommendações tendo obtido ao
espirito de auctoridade, não certamente do Regimento do
mesmo Juiz, mas de alguns enduicados Provedores
della, e heis tendo interposto idias mais conformes com
o Real Animo de V. M., he meu proprios recomen-
dações de V. M. que para isto me tenho fundado,
allegando ao que V. M. por feito promittidos vezes
do he Governo, e mais amplamente na Carta Regia
de 6 de Junho de 1783, cuja Benigna disposição
salva da ruina os dividendos do Legado de Manuel
Fernandes Guimarães, que por extenuação e extenuação
obtenção a Real Nome de V. M.

Não pode parer qualquer dos Provedores de Chus-
entes (pois que heum deller he extenuação a meu accusador)
chamar perturbador dos negatios da quella Provi-
na as recommendações que muitas vezes heis sendo

feito ao Real Senado V. M. a favor das victimas de-
diadas a ambigüidade dos Offícios do mesmo Exército, e
vindo sempre grande erro nas recomendações, conse-
lha-se a ampliação das comissões portante em fôr-
da avultados e breves dos cadetes daquelle Legado,
que pelo Comissario emargados da sua amada-
ção setem feito, e se mostra pela Certidão junta, sem
avilamento, e destruição que os mesmos Provadores que-
rem que seja inseparavel e distinctivo das suas
e de administração sem consideração alguma de esta ja
seio enbasta Capitania.

Mas ainda que eu não possa destruir, como
espero, todos os factos que se me impõem, tenho a
conservação de quem ninguém produzirá provar que fôr
dirigido nelle, por qualque interesse que não seja
o do melhor Serviço de D. M., e de V. M., e uns-
ta-me aqui que entre tanto passará certificar os di-
veros Engragados nas duas Provadorias desta Com.
Deos guarde a Real Sena. de V. M. por mui-
tos felizes annos. Cuiabá 9 de Junho de 1818.
João Carlos Augusto d'Almeida.

Monarch Philipp d'Almeida

Senhor. No momento em que hio remetter
a V. M. a minha resposta as Comissões de 7 de
Outubro de 1816, e 4 de Setembro de 1817, recebi a in-
ter-officio do Exército de Foz pela Ordenação e Provador
de Auxentes de Villa Bella, que agora se me por-
ta a favor do falecimento de quem seia Exército

Margues de Almeida, que no dia 19 de Abril deste
anno me mandou a V. M. a minha resposta a V.
M. e Marg. e havendo-me este acaso de passado não op-
portunidade eu não demostrei a V. M. a minha a in-
geniería que V. M. me atinha, hi sempre solista-
da por caros como aqui se porta a mesma Exército de
Foz pela Ordenação, eu remetto a V. M. a mesma
officio, para que fique tois clare como desejo, que
se fahendo os seus, e os annos, para deixar de
ver, e assim aqui eu, e o resto infel a V. M.
deixar de praver como praver.

Porém respectando como devo a V. M. ex-
pressa ordem da citada Província, mandei remetter
a aquelle Provador Interino os papéis que a mesma
officio accusa, recomendo-me que praver
na forma do seu Regimento. E que assim par-
ticipo a V. M. para que em nenhum tempo se
me atinha a praver que a V. M. Real Sena po-
der vir da fôrta daquelle praver que a V. M.
dos semelhantes raxes tendo deido, e que sem embar-
go de serem tois praver como a praver
dado, praver daquelle Provador, tendo por
V. M. não enbasta, e praver.

Deos guarde por muitos annos a Real Sena
de V. M. e Marg. Cuiabá 15 de Junho de 1818.
João Carlos Augusto d'Almeida.

Monarch Philipp d'Almeida

João Carlos Augusto d'Almeida
M. e Marg. e praver

al N.º 1.º a inclusão carta do Governador da Pro-
víncia de Chiquitos para o Embaixador de S. M. C.
na Corte.

Não de Santa Cruz de la Sierra tem sido
tão inquietado o Governador e Agente das partes
de insurgentes, que os mesmos Reales nos annu-
ciou pelos seus súbditos a prava e promiscuidade de huma
nova exploração.

Dios quando al N.º 1.º promittos
anno. Cuiaba 7 de Novembro de 1818 = *W. mo*
Omo Jo. Thomas Antonio de Villavieja Portugal
João Carlos e Agente de Chiquitos

Manuel Schippu de Chiquitos

Senhor = Em virtude da autoridade pratica
obtida pelos meus Reclamones neste Governo, e do ben-
dito com que V. Mage. abençoou a obediencia, tolerando
tanto em passado alguns Potentes de Officiis aggrega-
dos ao corpo Militar, que tem sido por V. Mage. *de*
Conferenciados. Mas como não se quer a contin-
uação de mais do Caminho competente a Província de S.
de S. M. de S. M., em que V. Mage. *de* Não por hum de-
clarar a obediencia a referida pratica, e Determinar
que mais de mais potentes, seja de men-
deur apresentar a V. Mage. a inclusão Relação N.º 1.
das que possa por hum motivo authorizado Jo. de S. M. *de*
como se mostra dos Reclamones N.º 2 e 3, rogando
a V. Mage. que se sirva de as Conferenciar, e atten-
der ao beneficio publico que fôr applicado as es-

colas que remanem em aquelles Potentes, aome-
mo para que certifique a V. Mage. *de* quem mande registrar
a referida Província, para mais governo, e intelligencia
dos meus superiores.

Não me voua todavia
que algum d'elles possa se (sem demarchia em Go-
vno sem passado) os Potentes ad Honorem, e de Offi-
cios de Entradas, e que fôr mais a mesma Pro-
víncia, e que não tem certifique na Real Presença de
V. Mage. *de*

Dios quando al N.º 1.º e Mage. promittos e
feliz anno, como o dictado a Coruña Chiquitos.
Cuiaba 12 de Novembro de 1818 = João Carlos e
Agente de Chiquitos

Manuel Schippu de Chiquitos

W. mo Omo Jo. = Tenho a honra de remet-
ter a V. Mage. a inclusão Relação de S. M. C. *de*
pertencentes ao anno de 1817, sendo (na forma das Or-
dens de S. Mage. *de*) hum promittos a Secretaria d. C. *de*
dos e Regios da Província, e sobre para a dos Regios de
Reyno.

Pelo referido e Mage. remittido a V. Mage. que electu-
purtugão total de S. M. C.

Exercices 101948

Mutuos fornos 91589

Rapazes até 15.º 34898

nesta hum liquido de população disponível de 51 266
homens de 16 annos prostante, e qual fôr o abastim-
to de vinhos, de vinhos, e privilegiados pelo seu fôr, e de dispen-
sados por occupações privilegiados, apenas bastos, e

Linda na pagina em frente original e offere
 singula p. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

O Secretário Interino

Manoel Felipe de Araújo

[Illegible handwritten text in the right margin]

[Illegible handwritten text in the top section of page 68]

[Illegible handwritten signature or name in the middle of page 68]

[Illegible handwritten text in the bottom section of page 68]

[Illegible handwritten signature or name at the bottom of page 68]

[Illegible handwritten text in the left margin]

[Faint handwritten notes in the right margin]

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]



[Faint handwritten notes in the left margin]

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Handwritten scribbles]

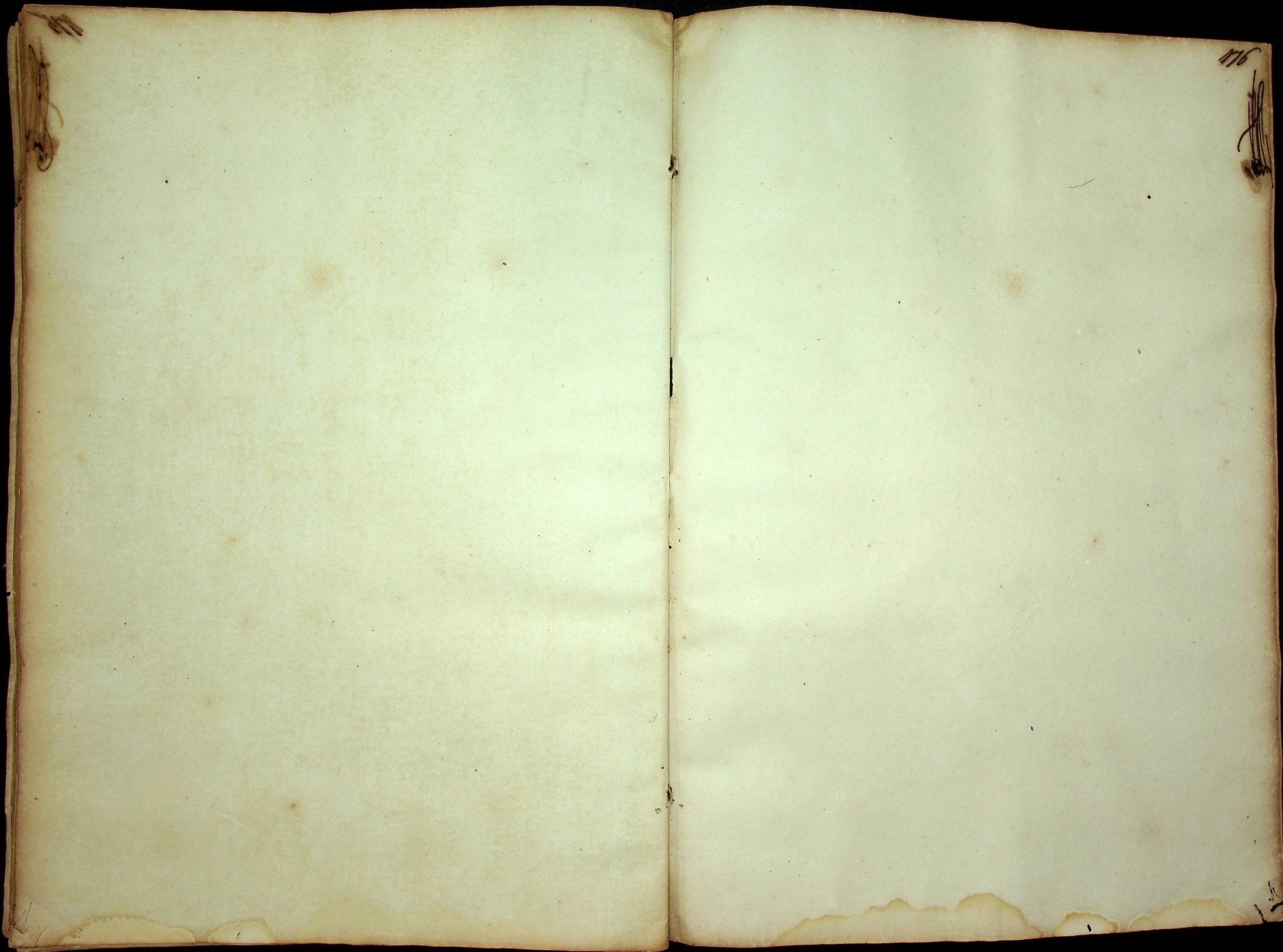
[Handwritten mark]

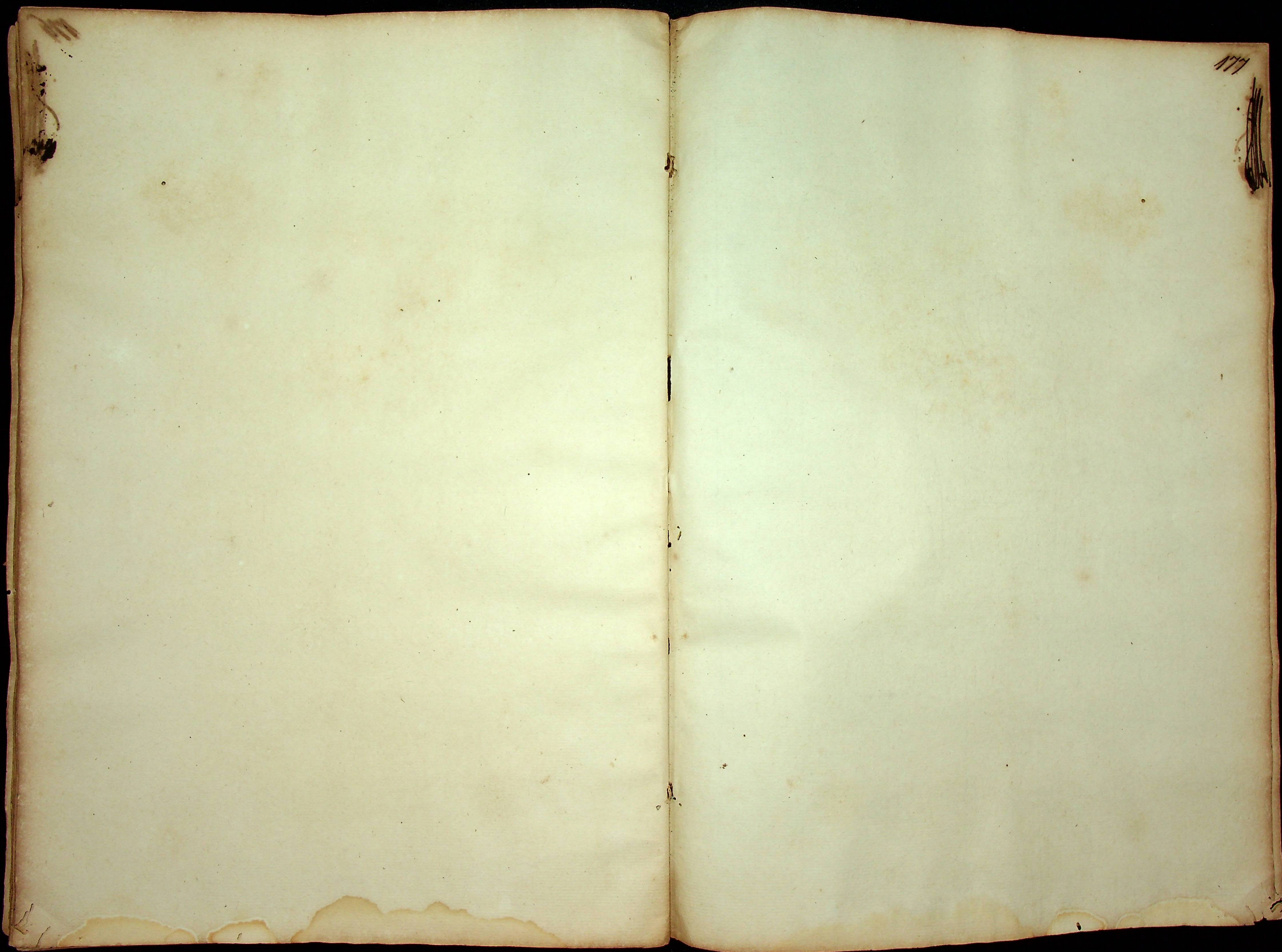
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribbles]





[Handwritten scribbles]

[Small handwritten mark]

195

[Handwritten scribbles]

- 69 -

- 69 -

13

Dear Mr. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

13

Dear Mr. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

Dear Mr. Linn.

— please take my

thanks for your

kindness. I am

29 W. 1st St. N. Y.

1876.

Yours truly
J. P. Linn.

Dear Mr. Linn.

— please take my

thanks for your

kindness. I am

29 W. 1st St. N. Y.

1876.

Yours truly
J. P. Linn.

ben este Livro.

— folia tota m=
meredes e per m m
nibriced. Cuycha
29 a. de p m m a
1876.

and Verbruggen to Ryndrecht.